



MARINHA DO BRASIL
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

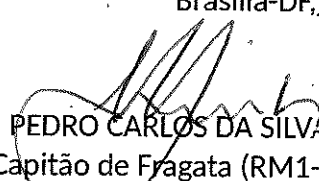
TERMO DE AUTUAÇÃO

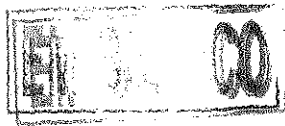
Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 23/2024
(Pregão eletrônico - Nº 21/2023 - FRACASSADO)

Processo autuado sob o número 63060.001897/2024-80, que tem por objeto a contratação de Serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva do Sistema de Compressores, visando atender às necessidades do Hospital Naval de Brasília, instruído inicialmente de 94 (NOVENTA E QUATRO) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- a) Termo de Autuação (Fl. 01);
- b) Lista de Verificação AGU (Fl. 02 a 05);
- c) Cópia da CP 400 do setor demandante do HNBra (Fl. 06 a 07);
- d) Documento de Formalização da Demanda (Fl. 21 a 23);
- e) Termo de Abertura de Licitação (Fl. 24 a 25);
- f) Mapa de Riscos (Fl. 26 a 30);
- g) Pesquisa de Mercado com Valor Comparativo de Preço e Orçamentos (Fl. 31 a 34);
- h) Termo de Referência e seus apensos (Fl. 35 a 86);
- i) Declaração de Responsabilidade Fiscal (Fl. 91);
- j) Ato de Autorização de Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Fls. 87 a 90); e
- k) Certidões Negativas (Fl. 92 a 94)

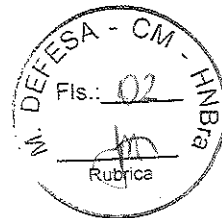
Brasília-DF, 13 de maio de 2024.


PEDRO CARLOS DA SILVA
Capitão de Fragata (RM1-T)
Encarregado da Seção de Obtenção





MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA



LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63060.001897/2024-80

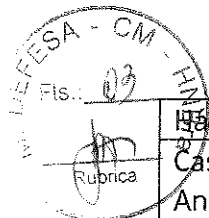
- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisição**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3A
-----------------------	---------------------------------

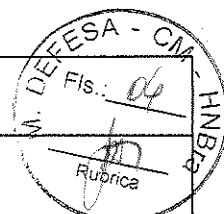
LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	06
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	—
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	21 A 22
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	21 A 23
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	23
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	22 A 23
Há Estudo Técnico Preliminar?	SIM	01 A 68
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	SIM	66



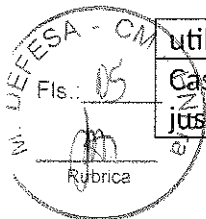
Há Análise de Riscos?	SIM	26 e 30
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	N/A	—
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	—
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	75 e 77
Há termo de referência?	SIM	35 e 60
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	—
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	—
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	SIM	—
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	21 e 22
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	N/A	—
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	SIM	22
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	94
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	N/A	—
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	24 e 25
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	—

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o		

enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	07
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	31 e 34
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	SIM	33
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	N/A	—
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	N/A	—
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N/A	—
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	NÃO	—



LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	SIM	21 e 22
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	NÃO	—
Consta informação do uso ou justificativa para não		



utilização de catálogo eletrônico de padronização?	NÃO	—
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	N/A	—

EZEQUIEL MARCHIORI TRANCOSO
Capitão de Corveta (T)
Encarregado da Seção de Licitações e Contratos



**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

16/036.1

DIVISÃO DE SERVIÇO GERAIS

Nº 5100

Brasília-DF, 15 de abril de 2024.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Encarregado da Divisão de Serviços Gerais
À: Ordenadora de Despesas

Via: Encarregado da Seção de Obtenção
Chefe do Departamento de Administração
Gerente de Crédito
Agente Fiscal

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

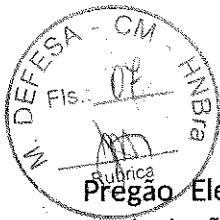
Referências: A) Lei nº 14.133/21;
B) IN SEGES/MP nº 5/2017; e
C) Decreto nº 9.580/18.

Anexos: A) Termo de Homologação do PE nº 21/2023 – Fracassado;
B) Termo de Referência; e
B) Mapa Comparativo de Preços.

1. Solicito autorizar a abertura de Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, atinente à Contratação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e de reposição imediata, necessários à adequada manutenibilidade do Sistema de Compressores de ar do Hospital Naval de Brasília, Posto médico da Vila Naval Visconde de Inhaúma – VNAVI e Divisão de Odontologia do HNBra no Guará.

2. A justificativa para a contratação se dá em razão da necessidade de execução dos serviços de rotina de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos do Sistema de Compressores com o fornecimento de dispositivos, peças, componentes e acessórios originais. Tais serviços são imprescindíveis para preservação e conservação das características de funcionamento, durabilidade e segurança dos equipamentos constituintes do sistema de compressores de ar sob a responsabilidade do Hospital Naval de Brasília.

63060.001897/2024-80



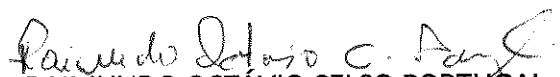
Continuação da CP nº 5109/2024, da Div Serviços Gerais - HNBra.

3. A Contratação Direta dar-se-á por Dispensa de Licitação em virtude do Pregão Eletrônico nº 21/2023 ter sido declarado fracassado. Desta forma, a presente contratação se ampara no inciso III do art. 75, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;


RAIMUNDO OCTÁVIO CELSO PORTUGAL
Capitão de Mar e Guerra (RM1-CD)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

4. Disponibilidade de Recursos

☒ Há Recursos Disponíveis.

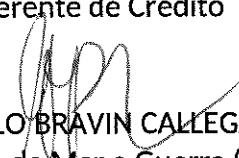
Estimativa de Recursos Necessários: R\$ 70.000,00

PI (com dotação): B406MND02C1 (R\$ 123.511,32)

☐ Inexistência de Recursos.

JULIANA VASQUES COELHO MORAES
Capitão de Corveta (IM)
Gerente de Crédito


JOHN WAYNE MAIA JUNIOR
Primeiro-Sargento (ES)
CPF 083.037.477-97
Gestor Financeiro

10/05/24

MARCELO BRAVIN CALLEGARIO
Capitão de Mar e Guerra (Md)

MARCELO BRAVIN CALLEGARIO
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Chefe do Departamento de Administração

5. ☒ APROVO. Providenciar a abertura do processo administrativo.

☐ NÃO APROVO. Arquivar.


STELLA TAYLOR PORTELLA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas

Cópia:

Arquivo s/ anexos

63060.001897/2024-80



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 787700 - HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

PREGÃO 21/2023

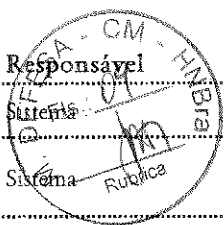


Às 08:36 horas do dia 28 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, STELLA TAYLOR PORTELLA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 63060008010202301, Pregão nº 21/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e de reposição imediata, necessários à adequada manutenibilidade do Sistema de Compressores do Hospital Naval de Brasília, Posto Médico da Vila Naval Visconde de Inhaúma e Divisão de Odontologia.
Entrega de propostas: De 19/02/2024 às 09:00 até 04/03/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 04/03/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/03/2024 às 09:23:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/03/2024 às 10:01:29	Prezados licitantes, a fase lances foi encerrada.
Sistema	04/03/2024 às 10:14:45	Será iniciada a fase de negociação e julgamento das proposta. Os lance estão sendo analisados se estão de acordo com edital. Por esse motivo a sessão será encerrada e retornaremos amanhã (05/03/2024), às 9h. Bom dia a todos.
Sistema	05/03/2024 às 09:06:05	Prezados licitantes, bom dia!
Sistema	05/03/2024 às 09:06:43	Daremos continuidade a sessão com o julgamento e negociação das propostas.
Sistema	05/03/2024 às 10:02:30	Senhores, No Edital, especificamente no Termo de Referência, item 1.5 "ATENÇÃO - O LICITANTE DEVERÁ OFERTAR O MENOR DESCONTO DISPONIBILIZADO PELO SISTEMA PARA O ITEM 3, tendo em vista que se constitui no valor da indenização a ser paga eventualmente, conforme a demanda." Ou seja, no item três o lance a ser ofertado deverá ser de 0,01%, menor lance disponível no sistema.
Sistema	05/03/2024 às 10:03:01	Tendo em vista que o valor estimado para o fornecimento eventual de peças, não deve ser fruto de disputa. Esse é o entendimento da equipe de apoio e deste pregoeiro. Desta forma, as empresas que ofertaram lance superior a 0,01% no item 3, serão desclassificadas.
Sistema	05/03/2024 às 11:09:58	Participo que retornaremos para disputa fechada às 11h30 e daremos prosseguimento o julgamento das proposta.
Sistema	05/03/2024 às 11:46:51	A sessão será encerrada e retornaremos amanhã (06/03/2024), às 9h. Bom dia a todos.
Sistema	06/03/2024 às 09:01:11	Senhores, Bom dia! Daremos continuidade a fase de julgamento das propostas.
Sistema	06/03/2024 às 12:08:52	A sessão está encerrada, retorno segunda-feira (11/03/2024), às 9h. Boa tarde à todos.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2024 às 09:02:21	Senhores, Bom dia!
Sistema	11/03/2024 às 09:06:02	Equipe de Apoio esta analisando a proposta, ainda não disponibilizou seu parecer técnico para dar andamento a fase de julgamento da proposta.
Sistema	11/03/2024 às 09:48:18	Estarei encerrando a sessão, retornaremos na segunda-feira (18/03/2024), às 9h. Bom dia a todos, Excelente semana.
Sistema	18/03/2024 às 09:04:39	Senhores licitantes, bom dia!
Sistema	18/03/2024 às 09:05:38	Daremos continuidade a fase de julgamento das propostas.
Sistema	18/03/2024 às 09:23:48	Grupo 1 retornará para desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
Sistema	18/03/2024 às 11:20:54	Estarei encerrando a sessão, retornaremos na quinta-feira (21/03/2024), às 9h. Para dar continuidade a fase recursal. Bom dia a todos, Excelente semana.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/03/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
04/03/2024 às 09:23:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

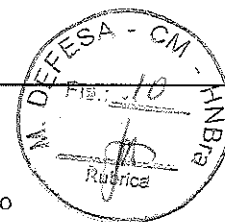
Grupo 1

Valor estimado:

R\$ 190.696,6700

Situação:

Fracassado e Homologado



Fracassado por CPF ***.943.***-0 - ALEX ELIAS DE SOUZA FARIA RIBEIRO

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.020.062/0001-47 - AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 111.716,8245	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 190.677,6006 Valor negociado: Não informado		
72.645.872/0001-18 - CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 179.293,1139	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 190.677,6006 Valor negociado: Não informado		
10.293.515/0001-80 - EXCIMER TECNOLOGIA COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 181.161,8365	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 190.677,6006 Valor negociado: Não informado		
39.561.712/0001-15 - JOAO MOREIRA DA SILVA JUNIOR 72516119100 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 189.897,4404	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 189.897,4404 Valor negociado: Não informado		
04.709.285/0001-95 - LIDER - SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110.311,5164	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 190.677,6006 Valor negociado: Não informado		
449.579/0001-41 - MARCIO JOSE MORESCHI Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 190.677,6006	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 190.677,6006 Valor negociado: Não informado		
22.899.299/0001-09 - MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 138.264,6685	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 190.677,6006 Valor negociado: Não informado		
37.451.779/0001-71 - MESSIAS JUNIOR ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 134.839,9646	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 190.677,6006 Valor negociado: Não informado		
39.827.741/0001-86 - RAO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130.145,2610	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 190.530,7613 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)

R\$ 190.677,6006

Proposta
desclassificada

Valor proposta: R\$ 190.677,6006

Valor negociado: Não informado

14.941.551/0001-64 - TECNOMAX EQUIPAMENTOS E SERVICOS
LTDA

Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)

R\$ 173.830,3550

Proposta
desclassificada

Valor proposta: R\$ 173.830,3550

Valor negociado: Não informado

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2024 09:00:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/03/2024 09:15:33	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 132.555,2677 e R\$ 161.687,6076 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:33 do dia 04/03/2024.
Sistema	04/03/2024 09:20:34	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 138.264,6685, R\$ 110.311,5134, R\$ 111.716,8245, R\$ 134.839,9646 e R\$ 130.145,2610.
Sistema	04/03/2024 09:20:34	O item G1 está encerrado.
Sistema	05/03/2024 11:32:42	A etapa fechada foi reiniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 173.830,3550, R\$ 179.293,1139 e R\$ 181.161,8365, poderá enviar um lance único e fechado até às 11:37:41 do dia 05/03/2024.
Sistema	05/03/2024 11:37:41	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	05/03/2024 11:37:41	A etapa fechada foi reiniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 189.897,4404 e R\$ 190.677,6006, poderá enviar um lance único e fechado até às 11:42:41 do dia 05/03/2024.
Sistema	05/03/2024 11:42:42	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	05/03/2024 11:42:42	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 72.645.872/0001-18	06/03/2024 09:05:11	Sr. licitante, Bom dia! O senhor arrematou os itens do Grupo 1. Seria possível uma negociação de valor para estes itens?
pelo participante 72.645.872/0001-18	06/03/2024 09:06:43	Bom dia! Infelizmente já chegamos ao nosso limite.
Sistema para o participante 72.645.872/0001-18	06/03/2024 09:57:22	Desculpa a demora.
Sistema para o participante 72.645.872/0001-18	06/03/2024 09:58:07	Ok. Agradeço pela possibilidade de negociação. Irei convocar anexo para que envie a proposta atualizada e os documentos para habilitação.
Sistema para o participante 72.645.872/0001-18	06/03/2024 09:59:17	Sr. Fornecedor CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 72.645.872/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 06/03/2024. Justificativa: Prazo para envio de documentação, conforme previsto em Edital.
pelo participante 72.645.872/0001-18	06/03/2024 11:11:47	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:11:47 de 06/03/2024. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 72.645.872/0001-18.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 72.645.872/0001-18	06/03/2024 12:05:37	Obrigado, vou analisar as documentações e a proposta junto a equipe de apoio, para validar e habilitar os memso.
Sistema para o participante 72.645.872/0001-18	06/03/2024 12:07:09	Vou encerrar aqui a sessão, retorno na segunda-feira (11/03/2024), às 9h. Solicito que esteja logado para eventuais duvidas e esclarecimento caso ocorra.
Sistema para o participante 72.645.872/0001-18	18/03/2024 09:06:06	Prezado, bom dia!
pelo participante 72.645.872/0001-18	18/03/2024 09:07:43	Bom dia!
Sistema para o participante 72.645.872/0001-18	18/03/2024 09:09:25	Foi aberto pela equipe de apoio/demandante junto a empresa diligência quanto exigências previstas em EDITAL.
Sistema para o participante 72.645.872/0001-18	18/03/2024 09:12:34	Através do e-mail: cxtecnologia@hotmail.com, foram realizados os seguintes questionamentos: "Boa Tarde. Para aceitação da proposta comercial referente ao pregão eletrônico n. 21/2023, solicito informar os seguintes requisitos: 1- Informar se a empresa possui em seu corpo técnico profissionais especializados em manutenção de compressores de ar medicinal com as devidas ARTs;
Sistema para o participante 72.645.872/0001-18	18/03/2024 09:12:50	2- Informar se a empresa é credenciada junto a fornecedores de peças originais para compressores de ar medicinal, conforme item 5.32 do Termo de Referência. Atenciosamente, SO-EL EDMUNDO HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS"
Sistema para o participante 72.645.872/0001-18	18/03/2024 09:15:25	obtendo a seguinte resposta: "AO HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS A/C: SO-EL Edmundo REF: E-mail enviado no dia 12/03/2024 Pregão eletrônico 11 21/2023 Prezado Senhor. Venho em resposta a solicitação de V. Sr., por meio de correspondência eletrônica datada de 12 de março de 2024, explicitar que: 1. A empresa não possui profissionais com ARTs; 2. A empresa não é credenciada no fornecedor de peças originais. Atenciosamente,
Sistema para o participante 72.645.872/0001-18	18/03/2024 09:15:44	Brasília/DF, 14 de março de 2024. Rosem IJY Barros P. de Oliveira Diretora CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS"
Sistema para o participante 72.645.872/0001-18	18/03/2024 09:17:27	Por não cumprir exigências prevista em edital a empresa será desclassificada. Desde já, Grato!
Sistema	18/03/2024 09:24:15	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item G1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 190.677,6006 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:15 do dia 18/03/2024.
Sistema	18/03/2024 09:29:16	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item G1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	18/03/2024 09:29:16	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 06.043.786/0001-00	18/03/2024 09:34:21	Sr. licitante, bom dia!
Sistema para o participante 06.043.786/0001-00	18/03/2024 09:36:31	Sr. foi classificado com melhor proposta para grupo 1. Dessa forma, seria possível uma negociação de valor para estes itens?
Sistema para o participante 06.043.786/0001-00	18/03/2024 09:44:26	Informo que darei um prazo de 30 minutos para manifestação do senhor. Ou seja, aguardarei até as 10:15 horas.
Sistema para o participante 06.043.786/0001-00	18/03/2024 10:15:29	Constatou-se que a empresa não se manifestou no prazo estipulado depois de solicitada pelo Pregoeiro, por meio do Chat. Caracterizando a provável desistência dos itens vencidos.
Sistema para o participante 15.449.579/0001-41	18/03/2024 10:17:34	Sr. licitante, bom dia!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 15.449.579/0001-18	18/03/2024 10:17:52	Sr. foi classificado com melhor proposta para grupo 1. Dessa forma, seria possível uma negociação de valor para estes itens?
Sistema para o participante 15.449.579/0001-41	18/03/2024 10:23:02	Informo que darei um prazo de 30 minutos para manifestação do senhor. Ou seja, aguardarei até as 10:53 horas.
Sistema para o participante 15.449.579/0001-41	18/03/2024 10:54:16	Constatou-se que a empresa não se manifestou no prazo estipulado depois de solicitada pelo Pregoeiro, por meio do Chat. Caracterizando a provável desistência dos itens vencidos.
Sistema	18/03/2024 10:54:33	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/03/2024 11:04:33.
Sistema	18/03/2024 11:07:51	A fase de recurso do item G1 está aberta até 21/03/2024.
Sistema	22/03/2024 00:00:04	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
06/03/2024 09:59:17	Fornecedor CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 72.645.872/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2024 12:00:00. Motivo: Prazo para envio de documentação, conforme previsto em Edital..
06/03/2024 11:11:47	Fornecedor CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 72.645.872/0001-18 finalizou o envio de anexo.
28/03/2024 08:36:30	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Manutenção de Compressores

Manutenção de Compressores

Valor estimado:	R\$ 67.614,7800	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Situação:	Fracassado e Homologado		

Fracassado por CPF

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)			
Fornecedor	Valor ofertado	Situação	
72.645.872/0001-18 - CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	14,00% (R\$ 58.148,7108)	Proposta desclassificada	
Valor proposta: 0,01% (R\$ 67.608,0186)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
10.293.515/0001-80 - EXCIMER TECNOLOGIA COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES Porte MeEpp/Equiparada: Não	5,00% (R\$ 64.234,0410)	Proposta desclassificada	

Fornecedor

Valor ofertado



10.293.515/0001-80 - EXCIMER TECNOLOGIA COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES Porte MeEpp/Equiparada: Não	5,00% (R\$ 64.234,0410)	
Valor proposta: 0,01% (R\$ 67.608,0186) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
22.899.299/0001-09 - MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	30,00% (R\$ 47.330,3460)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 67.608,0186) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
29.020.062/0001-47 - AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	48,50% (R\$ 34.821,6117)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 67.608,0186) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
04.709.285/0001-95 - LIDER - SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	42,00% (R\$ 39.216,5724)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 67.608,0186) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
37.451.779/0001-71 - MESSIAS JUNIOR ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	28,00% (R\$ 48.682,6416)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 67.608,0186) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
39.827.741/0001-86 - RAO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	45,00% (R\$ 37.188,1290)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,10% (R\$ 67.547,1653) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
14.941.551/0001-64 - TECNOMAX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	10,00% (R\$ 60.853,3020)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 10,00% (R\$ 60.853,3020) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
15.449.579/0001-41 - MARCIO JOSE MORESCHI Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,01% (R\$ 67.608,0186)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 67.608,0186) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,01% (R\$ 67.608,0186)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 67.608,0186) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
39.561.712/0001-15 - JOAO MOREIRA DA SILVA JUNIOR 72516119100 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	1,00% (R\$ 66.938,6322)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 1,00% (R\$ 66.938,6322) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/03/2024 09:06:02	72.645.872/0001-18	2,00% (R\$ 66.262,4844)
04/03/2024 09:06:21	37.451.779/0001-71	5,00% (R\$ 64.234,0410)
04/03/2024 09:08:05	39.827.741/0001-86	11,00% (R\$ 60.177,1542)
04/03/2024 09:10:56	29.020.062/0001-47	12,00% (R\$ 59.501,0064)

Data/hora - CM	Participante	Lance
04/03/2024 09:11:04	04.709.285/0001-95	13,00% (R\$ 58.824,8586)
04/03/2024 09:11:21	72.645.872/0001-18	14,00% (R\$ 58.148,7108)
04/03/2024 09:11:29	39.827.741/0001-86	15,00% (R\$ 57.472,5630)
04/03/2024 09:11:53	22.899.299/0001-09	16,00% (R\$ 56.796,4152)
04/03/2024 09:12:02	39.827.741/0001-86	17,00% (R\$ 56.120,2674)
04/03/2024 09:12:13	04.709.285/0001-95	18,00% (R\$ 55.444,1196)
04/03/2024 09:12:18	39.827.741/0001-86	19,00% (R\$ 54.767,9718)
04/03/2024 09:12:21	37.451.779/0001-71	10,00% (R\$ 60.853,3020)
04/03/2024 09:12:55	29.020.062/0001-47	20,00% (R\$ 54.091,8240)
04/03/2024 09:13:18	39.827.741/0001-86	21,00% (R\$ 53.415,6762)
04/03/2024 09:13:31	10.293.515/0001-80	3,00% (R\$ 64.234,0410)
04/03/2024 09:14:20	37.451.779/0001-71	13,00% (R\$ 58.824,8586)
04/03/2024 09:14:24	29.020.062/0001-47	22,00% (R\$ 52.739,5284)
04/03/2024 09:14:26	39.827.741/0001-86	15,00% (R\$ 50.711,0850)
04/03/2024 09:14:48	29.020.062/0001-47	26,00% (R\$ 50.034,9372)
04/03/2024 09:14:51	39.827.741/0001-86	18,00% (R\$ 48.682,6416)
04/03/2024 09:15:02	04.709.285/0001-95	30,00% (R\$ 47.330,3460)
04/03/2024 09:15:09	37.451.779/0001-71	15,00% (R\$ 57.472,5630)
04/03/2024 09:15:10	39.827.741/0001-86	31,00% (R\$ 46.654,1982)
04/03/2024 09:15:14	39.827.741/0001-86	32,00% (R\$ 45.978,0504)
04/03/2024 09:15:18	39.827.741/0001-86	35,00% (R\$ 43.949,6070)
04/03/2024 09:15:22	04.709.285/0001-95	36,00% (R\$ 43.273,4592)
04/03/2024 09:15:28	39.827.741/0001-86	40,00% (R\$ 40.568,8680)
04/03/2024 09:15:34	39.827.741/0001-86	45,00% (R\$ 37.188,1290)
04/03/2024 09:15:35	04.709.285/0001-95	42,00% (R\$ 39.216,5724)
04/03/2024 09:17:30	37.451.779/0001-71	28,00% (R\$ 48.682,6416)
04/03/2024 09:17:55	29.020.062/0001-47	48,50% (R\$ 34.821,6117)
04/03/2024 09:18:41	22.899.299/0001-09	30,00% (R\$ 47.330,3460)

Item 2 do Grupo G1 - Manutenção de Compressores

Manutenção de Compressores-Aquisição de peças, equipamentos e materiais de consumo de manutenção preventiva.

Valor estimado: R\$ 27.541,9000

Critério de julgamento: Maior Desconto

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Fracassado e Homologado



Fracassado por CPF

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.451.779/0001-71 - MESSIAS JUNIOR ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	30,00% (R\$ 19.279,3300)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 27.539,1459) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
020.062/0001-47 - AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	39,00% (R\$ 16.800,5590)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 27.539,1459) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
10.293.515/0001-80 - EXCIMER TECNOLOGIA COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES Porte MeEpp/Equiparada: Não	5,00% (R\$ 26.164,8050)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 27.539,1459) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
72.645.872/0001-18 - CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	7,00% (R\$ 25.613,9670)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 27.539,1459) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
04.709.285/0001-95 - LIDER - SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	50,00% (R\$ 13.770,9500)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 27.539,1459) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
39.827.741/0001-86 - RAI0 SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	40,00% (R\$ 16.525,1400)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 27.539,1459) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
22.899.299/0001-09 - MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	30,00% (R\$ 19.279,3300)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 27.539,1459) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,01% (R\$ 27.539,1459)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 27.539,1459) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
39.561.712/0001-15 - JOAO MOREIRA DA SILVA JUNIOR 72516119100 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,10% (R\$ 27.514,3581)	Proposta desclassificada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.561.741/0001-15 - JOAO MOREIRA DA SILVA JUNIOR 7251619100 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,10% (R\$ 27.514,3581)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,10% (R\$ 27.514,3581) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
14.941.551/0001-64 - TECNOMAX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,00% (R\$ 26.991,0620)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 2,00% (R\$ 26.991,0620) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
15.449.579/0001-41 - MARCIO JOSE MORESCHI Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,01% (R\$ 27.539,1459)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 27.539,1459) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
04/03/2024 09:06:20	72.645.872/0001-18	3,00% (R\$ 26.715,6430)
04/03/2024 09:06:41	37.451.779/0001-71	1,10% (R\$ 27.238,9391)
04/03/2024 09:08:12	39.827.741/0001-86	3,00% (R\$ 26.164,8050)
04/03/2024 09:10:44	37.451.779/0001-71	2,10% (R\$ 26.963,5201)
04/03/2024 09:10:52	29.020.062/0001-47	6,00% (R\$ 25.889,3860)
04/03/2024 09:10:53	72.645.872/0001-18	7,00% (R\$ 25.613,9670)
04/03/2024 09:11:13	04.709.285/0001-95	8,00% (R\$ 25.338,5480)
04/03/2024 09:11:21	39.827.741/0001-86	9,00% (R\$ 25.063,1290)
04/03/2024 09:12:01	04.709.285/0001-95	10,00% (R\$ 24.787,7100)
04/03/2024 09:12:06	39.827.741/0001-86	11,00% (R\$ 24.512,2910)
04/03/2024 09:12:18	22.899.299/0001-09	12,00% (R\$ 24.236,8720)
04/03/2024 09:12:22	39.827.741/0001-86	13,00% (R\$ 23.961,4530)
04/03/2024 09:12:30	37.451.779/0001-71	5,00% (R\$ 26.164,8050)
04/03/2024 09:13:14	29.020.062/0001-47	14,00% (R\$ 23.686,0340)
04/03/2024 09:13:21	39.827.741/0001-86	15,00% (R\$ 23.410,6150)
04/03/2024 09:13:27	10.293.515/0001-80	9,00% (R\$ 26.164,8050)
04/03/2024 09:13:37	39.827.741/0001-86	17,00% (R\$ 22.859,7770)
04/03/2024 09:13:41	39.827.741/0001-86	18,00% (R\$ 22.584,3580)
04/03/2024 09:13:44	39.827.741/0001-86	19,00% (R\$ 22.308,9390)
04/03/2024 09:13:52	39.827.741/0001-86	25,00% (R\$ 20.656,4250)
04/03/2024 09:14:26	37.451.779/0001-71	10,00% (R\$ 24.787,7100)
04/03/2024 09:14:51	37.451.779/0001-71	11,00% (R\$ 24.512,2910)
04/03/2024 09:14:59	04.709.285/0001-95	30,00% (R\$ 19.279,3300)

Data/hora	Participante	Lance
04/03/2024 09:15:14	37.451.779/0001-71	13,00% (R\$ 23.961,4530)
04/03/2024 09:15:23	39.827.741/0001-86	35,00% (R\$ 17.902,2350)
04/03/2024 09:15:28	04.709.285/0001-95	36,00% (R\$ 17.626,8160)
04/03/2024 09:15:55	37.451.779/0001-71	30,00% (R\$ 19.279,3300)
04/03/2024 09:16:36	39.827.741/0001-86	40,00% (R\$ 16.525,1400)
04/03/2024 09:17:37	22.899.299/0001-09	30,00% (R\$ 19.279,3300)
04/03/2024 09:18:23	29.020.062/0001-47	39,00% (R\$ 16.800,5590)
04/03/2024 09:18:53	04.709.285/0001-95	50,00% (R\$ 13.770,9500)



Item 3 do Grupo G1 - Compressor De Ar

Compressor De Ar Vazão: 2.000 CM /MIN, Tensão: 115/220 V , Potência: 6			
Valor estimado:	R\$ 95.539,9900	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Situação:	Fracassado e Homologado		

Fracassado por CPF

Propostas do Item 3

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
04.709.285/0001-95 - LIDER - SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		40,00% (R\$ 57.323,9940)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PUMA			
Modelo/versão: CPBR7,5			
Valor proposta: 0,01% (R\$ 95.530,4361)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
10.293.515/0001-80 - EXCIMER TECNOLOGIA COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES Porte MeEpp/Equiparada: Não		5,00% (R\$ 90.762,9905)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Diversas			
Modelo/versão: Diversos			
Valor proposta: 0,01% (R\$ 95.530,4361)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
22.899.299/0001-09 - MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		25,00% (R\$ 71.654,9925)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Original			
Modelo/versão: Genuíno			

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.899.299/0001-09 - MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: Rubricado	25,00% (R\$ 71.654,9925)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 95.530,4361) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
29.020.062/0001-47 - AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim Marca/Fabricante: SA Modelo/versão: GA	37,10% (R\$ 60.094,6538)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 95.530,4361) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.451.779/0001-71 - MESSIAS JUNIOR ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: Diversos Modelo/versão: Diversos	30,00% (R\$ 66.877,9930)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 95.530,4361) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
39.827.741/0001-86 - RAO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: GA / ATLAS COPCO Modelo/versão: GA / ATLAS COPCO	20,00% (R\$ 76.431,9920)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,10% (R\$ 95.444,4501) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
72.645.874/0001-18 - CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: DIVERSAS Modelo/versão: DIVERSOS	0,01% (R\$ 95.530,4361)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 95.530,4361) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.449.579/0001-41 - MARCIO JOSE MORESCHI Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: original equipamento Modelo/versão: 2.000 CM /MIN, Tensão: 110/220 V, Potência: 6	0,01% (R\$ 95.530,4361)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 95.530,4361) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.941.551/0001-84 - TECNOMAX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: conforme edital Modelo/versão:	10,00% (R\$ 85.985,9910)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 10,00% (R\$ 85.985,9910) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
39.561.712/0001-15 - JOAO MOREIRA DA SILVA JUNIOR 7251611910C Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: puma Modelo/versão: psbr5	0,10% (R\$ 95.444,4501)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 0,10% (R\$ 95.444,4501) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,01% (R\$ 95.530,4361)
Marca/Fabricante: Compressor De Ar Vazão: 2.000 CM /MIN, Tensão: 110	
Modelo/versão: Compressor De Ar Vazão: 2.000 CM /MIN, Tensão: 110	
Valor proposta: 0,01% (R\$ 95.530,4361)	Valor negociado: Não informado
	Quantidade ofertada: 1



Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
04/03/2024 09:06:47	37.451.779/0001-71	1,10% (R\$ 94.489,0502)
04/03/2024 09:06:53	37.451.779/0001-71	4,00% (R\$ 91.718,3904)
04/03/2024 09:08:31	39.827.741/0001-86	12,00% (R\$ 84.075,1912)
04/03/2024 09:10:33	37.451.779/0001-71	6,00% (R\$ 89.807,5906)
04/03/2024 09:10:45	29.020.062/0001-47	13,00% (R\$ 83.119,7913)
04/03/2024 09:11:18	39.827.741/0001-86	15,00% (R\$ 81.208,9915)
04/03/2024 09:11:18	04.709.285/0001-95	14,00% (R\$ 82.164,3914)
04/03/2024 09:11:56	04.709.285/0001-95	16,00% (R\$ 80.253,5916)
04/03/2024 09:12:29	22.899.299/0001-09	17,00% (R\$ 79.298,1917)
04/03/2024 09:12:36	37.451.779/0001-71	8,00% (R\$ 87.896,7908)
04/03/2024 09:12:49	37.451.779/0001-71	10,00% (R\$ 85.985,9910)
04/03/2024 09:13:19	10.293.515/0001-80	5,00% (R\$ 90.762,9905)
04/03/2024 09:13:22	29.020.062/0001-47	18,00% (R\$ 78.342,7918)
04/03/2024 09:14:30	37.451.779/0001-71	13,00% (R\$ 83.119,7913)
04/03/2024 09:14:58	37.451.779/0001-71	15,00% (R\$ 81.208,9915)
04/03/2024 09:15:00	04.709.285/0001-95	25,00% (R\$ 71.654,9925)
04/03/2024 09:15:19	37.451.779/0001-71	16,00% (R\$ 80.253,5916)
04/03/2024 09:16:15	37.451.779/0001-71	30,00% (R\$ 66.877,9930)
04/03/2024 09:17:02	22.899.299/0001-09	25,00% (R\$ 71.654,9925)
04/03/2024 09:18:59	04.709.285/0001-95	40,00% (R\$ 57.323,9940)
04/03/2024 09:19:27	29.020.062/0001-47	37,10% (R\$ 60.094,6538)
04/03/2024 09:19:54	39.827.741/0001-86	20,00% (R\$ 76.431,9920)

Fase Recursal do Item/Grupo *

As informações aqui contidas são de caráter reservado e não devem ser divulgadas a terceiros.



18/03/2024 11:04:33

21/03/2024 23:59:59

26/03/2024 23:59:59

Recursos realizados:

04.709.285/0001-95 - LIDER - SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

Intenção de recurso no julgamento:

18/03/2024 10:57:27

Recurso:

(Desiste Cadastro)

Contrarrazões:

Não foi realizado cadastro.



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

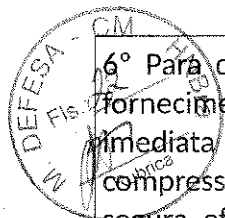


DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DADOS DO REQUISITANTE	
Setor requisitante: Divisão de Serviços Gerais	
Responsável pela demanda: Raimundo Octávio Celso Portugal	NIP 80.4003.88
Email: portugal@marinha.mil.br	Telefone: (61) 3445-7303
Orçamento estimado: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para um período de 1 (um) ano. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133, de 2021. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviço a ser contratado para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente, conforme previsto no art. 6º, XV da Lei nº 14.133/2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a metodologia de cálculos dos custos de manutenção ter se referenciado no ciclo de vida dos equipamentos para o período de 10 anos.	
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	
Contratação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e de reposição imediata, necessários à adequada manutenibilidade do Sistema de compressores do Hospital Naval de Brasília, Posto médico da Vila Naval Visconde de Inhaúma - VNAVI e Divisão de Odontologia do HNBra.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:	
1º Atualmente as instalações do Hospital Naval de Brasília estão no final do processo de reforma iniciado em meados do mês de janeiro de 2020 em decorrência da contratação proveniente do RDC nº19/2019; 2º A Divisão de Odontologia do HNBra, situada no SRIA QE 20 Área Especial Lote "B" - Guará I, foi inaugurada no fim do 1º semestre do ano de 2022 e, até o momento, os compressores instalados não são atendidos por manutenção periódica; 4º Há a necessidade de manter o sistema de compressores das edificações operante de forma contínua, sendo necessária a aplicação de mão de obra especializada, ferramental e reposição eventual de peças na manutenção do sistema de compressores no HNBra e dos demais equipamentos instalados na Divisão de Odontologia do HNBra e na Vila Naval Visconde de Inhaúma, e não há profissionais qualificados e material disponível no âmbito interno da MB locados na jurisdição do Com7ºDN e, assim, justifica-se; 5º A presente contratação de empresa especializada no setor de equipamentos de compressão pela necessidade da execução dos serviços de rotina de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos com o fornecimento de dispositivos, peças, componentes e acessórios originais. Tais serviços são imprescindíveis para preservação e conservação das características de funcionamento, durabilidade e segurança dos equipamentos constituintes do Sistema de Compressores sob a responsabilidade do Hospital Naval de Brasília;	

21

[Assinaturas manuscritas]



6º Para que se alcance o princípio da eficiência e vantajosidade foram incluídos nos serviços o fornecimento de dispositivos, peças, componentes e acessórios originais, de forma a possibilitar a imediata correção de defeitos e anormalidades das instalações e componentes do sistema de compressores, a fim de que seja retomada sua utilização com a maior brevidade possível, de forma segura, eficiente e econômica; e

7º A Contratação Direta dar-se-á por Dispensa de Licitação em virtude do Pregão Eletrônico nº 21/2023 ter sido declarado fracassado. Desta forma, a presente contratação se ampara no inciso III do art. 75, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

3. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Para atender a demanda estima-se a execução de serviços, conforme quantidades a serem estabelecidas em Termo de Referência.

4. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS E/ OU EQUIPAMENTOS:

A Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva conforme a periodicidade estimada em Plano de Manutenção, arcando com todos os custos da aquisição de materiais e/ou equipamentos e aplicação da mão de obra necessária a correta execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

5. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Contratação possui Grau de Prioridade necessária, tendo em vista que a instalação dos equipamentos ter sido concluída e o sistema já opera de forma satisfatória e necessita ser mantida na sua melhor forma de funcionamento, de maneira a gerar conforto e segurança aos seus usuários.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, no valor estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), por meio da seguinte classificação orçamentária:

6.1. Ação Interna 64.06MN.00201;

6.2. Fonte de Recursos (FR) 100.00.000;

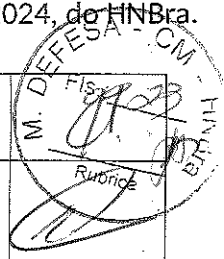
6.3. Natureza de Despesa (ND) 339039;

6.4. Programa de Trabalho (PT) 216838;

6.5. Código CATSER: 2313 – Manutenção de compressores; e
CATMAT: 5502 – Compressor de ar.

7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FUNÇÃO/CARGO	NOME	NIP	CIÊNCIA
INTEGRANTE REQUISITANTE	RAIMUNDO OCTÁVIO CELSO PORTUGAL portugal@marinha.mil.br Contato: (61) 3445-7303	80.4003.88	
INTEGRANTE TÉCNICO	EDMUNDO CELESTINO DE FRANÇA	97.0182.79	

	<u>edumundo.celestino@marinha.mil.br</u> Contato: (61) 3445-7303		
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	DIEGO RODRIGO OLIVEIRA LIMA <u>rodrigo.diego@marinha.mil.br</u> Contato: (61) 3445-7323	86.8506.95	

8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na no Decreto nº 7.983/13 e a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II.

Brasília-DF, 23 de abril de 2024


RAIMUNDO OCTÁVIO CELSO PORTUGAL
 Capitão de Mar e Guerra (RM1-CD)
 Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

9. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como o parágrafo único do art. 11, do inciso II do art. 106 e art. 150, todos da Lei 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/00, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar** - objeto, valor e rubricas orçamentárias acima - **é compatível com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, havendo previsão de recursos financeiros para adimplir a obrigação.**

Autorizo a instauração do presente processo de Contratação de Serviço, na modalidade Contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso III do art. 75, da Lei 14.133/21, e **determino que as ações praticadas pelos agentes subordinados sejam empreendidas na forma da lei e na busca do interesse público**, tendo como caráter orientativo o Manual de Licitações e Contratos - Orientação e Jurisprudência do TCU (4ª edição) e o Compêndio de Perguntas e Respostas sobre Licitações da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União - CGU, e ainda observados o § único, do art. 39, do Decreto 93.872/96, o § 2º, do art. 80, do Decreto-Lei 200/67.

Após cumpridas as exigências legais, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) observando o prazo de 3 (três) dias úteis na divulgação do Ato de Autorização de Contratação Direta.

Brasília - DF, 23 de abril de 2024.


STELLA TAYLOR PORTELLA
 Capitão de Mar e Guerra (Md)
 Ordenadora de Despesas

LIBRARY



**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

**TERMO DE ABERTURA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2024**

(Processo Administrativo – 63060.001897/2024-80)

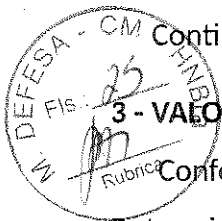
1 - OBJETO

Contratação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e de reposição imediata, necessários à adequada manutenibilidade do Sistema de Compressores de ar do Hospital Naval de Brasília, Posto médico da Vila Naval Visconde de Inhaúma - VNAVI e Divisão de Odontologia do HNBr.

2 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

justifica-se a presente contratação de empresa especializada no setor de compressores de ar pela necessidade da execução dos serviços de rotina de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos com o fornecimento de dispositivos, peças, componentes e acessórios originais. Tais serviços são imprescindíveis para preservação e conservação das características de funcionamento, durabilidade e segurança dos equipamentos constituintes do sistema de Compressores de ar sob a responsabilidade do Hospital Naval de Brasília.

Para que se alcance o princípio da eficiência e vantajosidade foram incluídos nos serviços o fornecimento de dispositivos, peças, componentes e acessórios originais, de forma a possibilitar a imediata correção de defeitos e anormalidades das instalações e componentes do sistema de compressores de ar, a fim de que seja retomada sua utilização em caso de avarias com a maior brevidade possível, de forma segura, eficiente e econômica.



Continuação do Termo de Abertura do Ato de Contratação Direta nº 23/2024, do HNBra.

3 - VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Conforme a Pesquisa de Mercado efetuada, demonstrada pela Planilha de Custos para Determinação de Valor Estimado do Serviço, fundamentada na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/21 e Decreto nº 9.580/18, o valor estimado para o serviço é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por ano.

Brasília-DF, 23 de abril de 2024.


RAIMUNDO OCTÁVIO CELSO PORTUGAL

Capitão de Mar e Guerra (RM1 - CD)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

Aprovo o presente Termo.

Brasília-DF, 23 de abril de 2024.


STELLA TAYLOR PORTELLA

Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA



MAPA DE RISCOS

Contratação Direta por Dispensa de Licitação Nº 23/2024

(Processo Administrativo nº 63060.001897/2024-80)

Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e de reposição imediata, necessários à adequada manutenibilidade do Sistema de Compressores do Hospital Naval de Brasília, Posto médico da Vila Naval Visconde de Inhaúma - VNAVI e Divisão de Odontologia do HNBr, pelo período de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133, de 2021.

1 - INTRODUÇÃO

Para atendimento ao disposto nos arts. 20 e 25 a 27 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, foram identificados os principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação.

A avaliação dos riscos seguiu a mensuração da probabilidade de ocorrência e o impacto do risco, conforme matriz a seguir:

MAPA DE RISCO - Probabilidade x Impacto				
IMPACTO	PROBABILIDADE			
	Muito Baixo	Baixo	Média	Alto
Alto	4	8	12	16
Médio	3	6	9	12
Baixo	2	4	6	8
Muito Baixo	1	2	3	4
Descritor x Descrição (como o risco afeta os objetivos)				
Alto - Torna Impossível				
Médio - Torna Incerto				
Baixo - Torna Duvidoso seu atingimento				
Muito Baixo - Não afeta os objetivos				



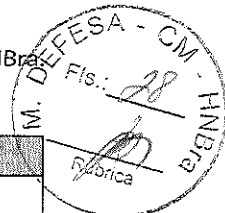
Após as definições descritas acima, listamos os principais riscos inerentes à contratação em tela que foram compilados abaixo, conforme as fases de Planejamento da Contratação, na Seleção do Fornecedor e na Gestão do Contrato.

2 - ANÁLISE DOS RISCOS

2.1.1 - Fase de análise - Planejamento da Contratação.

Risco 1 - Estimativa de quantidade inadequada ou falta na definição do objeto		
Probabilidade:	(X) Muito Baixa () Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta	
Id.	Dano	
1.	Contratação além ou aquém do quantitativo necessário, tornando a contratação onerosa ou insuficiente para a Administração.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Instituir a Equipe de Planejamento com servidores que tenham pleno conhecimento técnico e administrativo do objeto.	Departamento de Administração
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reavaliar a Equipe de Planejamento no momento da confecção do Termo de Referência.	Departamento de Administração

Risco 2 - Estimativa de preço inadequada		
Probabilidade:	(X) Muito Baixa () Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta	
Id.	Dano	
1.	Aceitação de sobrepreços ou superfaturamento; itens fracassados por preço inferior ao mercado.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Seguir as orientações da Instrução Normativa nº 73/2020 e alterações posteriores, que dispõe acerca da realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral.	Setor Requisitante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Implantar processo de análise crítica dos preços estimados.	Equipe de Planejamento da Contratação.

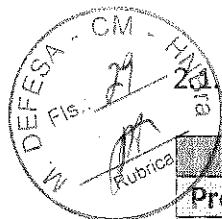


Risco 3 - Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade:	(X) Muito Baixa () Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta	
Id.	Dano	
1.	Demora na implementação dos serviços	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estimar adequadamente os valores da contratação, para que a mesma seja interessante para as licitantes.	Departamento de Administração
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicar o Edital; reabertura de prazos.	Setor de Licitações e Contratos

2.1.2 - Fase de análise - Seleção do Fornecedor.

Risco 4 - Falhas no ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções inadequadas		
Probabilidade:	(X) Muito Baixa () Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta	
Id.	Dano	
1.	Licitação deserta ou fracassada.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer rotinas de revisão do instrumento; Equipe de Planejamento da contratação devidamente qualificada.	Setor de Licitações e Contratos
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Atentar-se às atualizações das legislações pertinentes.	Equipe de Planejamento da Contratação.

Risco 5 - Seleção de fornecedor inapta para cumprimento do contrato		
Probabilidade:	(X) Muito Baixa () Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta	
Id.	Dano	
1.	Interrupção do serviço ou abandono do contrato.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, especialmente quanto à qualificação financeira.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionar garantia contratual.	Fiscais do Contrato



2.3 - Fase de análise - Gestão do Contrato

Risco 6 - Interrupção da prestação dos serviços ou abandono da Contratada		
Probabilidade:	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta	
Id.	Dano	
1.	Descontinuidade do serviço; prejuízo à Administração.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, especialmente quanto à qualificação financeira, para assegurar que a empresa possui garantias requisitadas pela lei.	Setor de Licitações e Contratos
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Recorrer à AGU para buscar uma forma legal de manter a prestação dos serviços sem a participação da Contratada.	Setor de Licitações e Contratos

Risco 7 - Serviço prestado de maneira ineficaz		
Probabilidade:	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta	
Id.	Dano	
1.	Má qualidade na prestação do serviço, prejuízo ao HNBra.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar a devida fiscalização dos serviços.	Fiscais do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicar ocorrências ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis - notificação; aplicação de sanção.	Fiscal e Gestor do contrato.

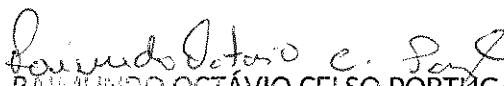
Risco 8 - Má fiscalização do pagamento		
Probabilidade:	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta	
Id.	Dano	
1.	Pagamento inadequado por serviço não prestado; superfaturamento; falta de recursos no final do contrato.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar medição criteriosa acerca dos serviços efetivamente prestados mensalmente	Fiscais do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A cada pagamento o processo deverá passar pela Divisão de Intendência para verificação.	Fiscal e Gestor do contrato.

3 - DISTRIBUIÇÃO NA MATRIZ DE RISCO



MAPA DE RISCO - Probabilidade x Impacto				
IMPACTO	PROBABILIDADE			
	Muito Baixo	Baixo	Média	Alto
Alto		R6		
Médio	R1, R2, R3, R4 e R5	R7 e R8		
Baixo				
Muito Baixo				
Descritor x Descrição (como o risco afeta os objetivos)				
Alto - Torna Impossível				
Médio - Torna Incerto				
Baixo - Torna Duvidoso seu atingimento				
Muito Baixo - Não afeta os objetivos				

Brasília-DF, 23 de abril de 2024.


RAIMUNDO OCTÁVIO CELSO PORTUGAL
CMG (RM1-CD)
Membro da Equipe de Planejamento


EDMUNDO CELESTINO DE FRANÇA
SUBOFICIAL (EL)
Membro da Equipe de Planejamento


DIEGO RODRIGO OLIVEIRA LIMA
TERCEIRO-SARGENTO (CI)
Membro da Equipe de Planejamento

1. The first part of the document is a header section containing the following information:

- Page No. 1
- Date: 10/10/2019
- Page No. 1

PESQUISA DE MERCADO COM VALORES COMPARATIVOS PARA ESTIMATIVA DE PREÇO

1) TABELA DE PREÇO ESTIMADO:

Item	FONTE DE PESQUISA	EQUIPAMENTO	Unidade	Quantidade	Custo unit. (R\$) - LDA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO CNPJ: 11.023.013/0001-00 - Telefone: (61) 3401-1988 QSF 10 LOTE 403, TAQUATINGA SUL - Águas Claras Brasília-DF CEP: 72.025-600	Custo unit. (R\$) - LIDER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 04.709.285/0001-95 - Telefone: (61) 3357-7764 QS 320 Conjunto 07 Lote 07 Loja 02, Brasília-DF CEP: 72.310-500	Custo unit. (R\$) - JM ASSISTÊNCIA ELETROMECÂNICA CNPJ: 39.561.712/0001-15 - Telefone: (61) 99614-3288 Quadra 5 CASA 136 - RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO, VALPARAISO DE GOIAS - GO, 72873-159	MENOR PREÇO	Custo total (R\$)
1	PESQUISA DE MERCADO	Manutenção preventiva, preditiva e corretiva com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e de reposição imediata, necessários à adequada manutenção do Sistema de Compressores do Hospital Naval de Brasília	SVÇ	12	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	PESQUISA DE MERCADO	Aquisição de peças, equipamentos e materiais de consumo de manutenção preventiva	SVÇ	4	8,00,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
3	PESQUISA DE MERCADO	Estimativa de valor de eventual aquisição de peças, equipamentos e insumos de manutenção corretiva	SVÇ	1	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CUSTO TOTAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA CONSIDERANDO OS CUSTOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM (R\$)									R\$ 70.000,00

2) INFORMAÇÕES GERAIS:

Legenda:

- 1) LDA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO CNPJ: 11.023.013/0001-00 - PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA : R\$ 86.000,00;
- 2) LIDER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 04.709.285/0001-95 PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA : R\$ 70.000,00; e
- 3) JM ASSISTÊNCIA ELETROMECÂNICA CNPJ: 39.561.712/0001-15 PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA : R\$ 81.000,00.

3) PARÂMETROS UTILIZADOS NA PESQUISA DE PREÇOS:

Parâmetro do Art. 5, I, IN 65/2021 – De acordo com as pesquisas realizadas no Portal de Compras Governamentais/Painel de Preços e especificações contidas no Termo de Referência, não foram encontrados registros com similaridades ao solicitado;

Parâmetro do Art. 5, II, IN 65/2021 – Não se aplica a precificação da manutenção preventiva, preditiva e corretiva com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e de reposição imediata.

Parâmetro do Art. 5, III, IN 65/2021 – Não se aplica a precificação da manutenção preventiva, preditiva e corretiva com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e de reposição imediata; e

Parâmetro do Art. 5, IV, IN 65/2021 – Foram obtidas 3 (três) propostas de fornecedores com especialização do objeto.

4) METODOLOGIA EMPREGADA NA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

4.1. A metodologia empregada para a obtenção do preço de referência foi obtida por meio MENOR PREÇO das propostas coletadas e da aplicação das recomendações da IN nº 65/2021.

5) ANEXOS

Compõem este Mapa Comparativo de Preços os orçamentos enviados pelos fornecedores e as solicitações de orçamento enviados por e-mail, tendo sido obtido êxito e apenas três fornecedores.

Propostas recebidas conforme Item 2, deste Mapa.

Brasília, DF, 23 de abril de 2024.


RAIMUNDO OCTÁVIO CELSO PORTUGAL
 CMG (RM1-CD)
 Encarregado da Divisão de Serviços Gerais



LIBRARY



ASSISTÊNCIA TÉCNICA

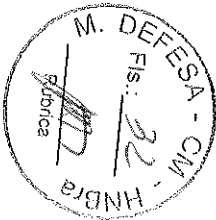


(61) **3401-1988 / 98577-2461**
 QSF 10 LOTE 403 LOJA 03 TAG. SUL - EM FRENTE A PORTUGUESA

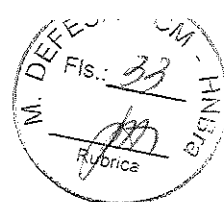
A, HOSPITAL NAVAL	
CNPJ:	
A/C:	
DATA: 16/04/2024	
VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS	
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL	

ITEM	PRODUTO	TOTAL
1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPRESSORES	42.000,00
2	PEÇAS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	32.000,00
3	PEÇAS PAR AMANUTENÇÃO CORRETIVA	12.000,00
4	VALOR TOTAL	86.000,00

LDA LAVADORA DE ALTA PRESSAO CNPJ:11.023.013/0001-00 END:Q QSF 10 LOTE 403, TAGUATINGA SUL, BRASÍLIA DF.
 TEL:9.8577-2461 / 61-3401.1988 CEP72025-600 – BRASILIA-DF



EN BLANCO



LÍDER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA
www.liderdf.com

CNPJ: 04.709.285/0001-95
I.E: 07.427.276/001-76

E-mail: lidermanutencao@hotmail.com
TELEFONES: (61) 3357-7764 / 3357-4224

QS 320 CONJ. 07 LOTE 07 LOJA 02 SAMAMBAIA - SUL
BRASÍLIA - DF / CEP: 72.310-500

ORDEM DE SERVIÇO Nº.:
TIPO DE SERVIÇO:

CLIENTE: HOSPITAL NAVAL DE BRASILIA
END.: PC
CIDADE: BRASÍLIA-DF
E-MAIL:
RESPONSÁVEL:

CNPJ:
I.E.:
TELEFONE:
BAIRRO: E
CEP:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

18/04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	SIG.	QTD.	PREÇOS UNITÁRIOS			VALOR TOTAL
				MATERIAL	M.OBRA	TOTAL	
01	PRODUTOS E SERVIÇOS						
01.01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENAL EM 2 COMPRESSORES DE PARAFUSO E 3 COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS	VB	12	3.000,00		3.000,00	36.000,00
01.02	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDITIVA TRIMESTRAL DOS COMPRESSORES	VB	4	6.000,00		6.000,00	24.000,00
01.03	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	VB	1	10.000,00		10.000,00	10.000,00
				-		-	-
							70.000,00

02	SERVIÇOS						
							-

SUB-TOTAL	70.000,00
BDI - 0%	-
VALOR TOTAL:	70.000,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS	
→	Validade da Proposta: 30 DIAS
→	Forma de Pagamento: A Combinar
→	Prazo de Entrega:

Desde já agradecemos, e ficamos à disposição para qualquer esclarecimento!

NOSSA POLÍTICA DE QUALIDADE. Oferecer produtos e serviços com qualidade, buscando a satisfação dos nossos clientes, possibilitando assim o crescimento sustentado a melhoria contínua de nosso processo.

A empresa Líder Serviços de Manutenção foi aprovada como "ASSOCIADO AFILIADO" pelo Conselho Diretor da ABIEPS conforme nosso Estatuto Artigo 11-(i).



EM BRANCO



JM ASSITENCIA ELETROMECHANICA.

END: QUADRA 05, CASA 136, RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO, CONDOMINIO FLORES DO BOSQUE

- VALPARAISO 1 - VALPARAISO DE GOIAS - GO, CEP: 72873-159

CNPJ:39.561.712/0001-15

FONE:613054-7806 / 99614-3288

CLIENTE: HOSPITAL NAVAL DE BRASILIA

DATA: 18/04/2024

CNPJ:

N ORÇAMENTO: 24432

ENDEREÇO: BRASILIA

1. OBJETO DA PROPOSTA:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS COMPRESSORES DA AREA ODONTOLÓGICA

2. DO PREÇO:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS COMPRESSORES	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
2	4	PEÇAS PAR AMANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
3	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS COMPRESSORES	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
VALOR TOTAL				R\$ 81.000,00

3. PRAZO DE ENTREGA:

EXECUÇÃO DURANTE 01 ANO

4. FORMA DE PAGAMENTO:

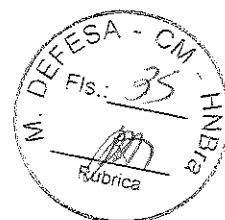
A COMBINAR

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

30 DIAS

JM ASSITENCIA ELETROMECHANICA.

EM BRANCO



**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA -

(Processo Administrativo nº nº 63060.001897/2024-80)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e de reposição imediata, necessários à adequada manutenibilidade do Sistema de Compressores do Hospital Naval de Brasília, Posto Médico da Vila Naval Visconde de Inhaúma e Divisão de Odontologia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DE PADRONIZAÇÃO CATSER/CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Manutenção preventiva, preditiva e corretiva com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e de reposição imediata, necessários à adequada manutenibilidade do Sistema de Compressores do Hospital Naval de Brasília.	CATSER 2313	SV	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	2	Aquisição de peças, equipamentos e materiais de consumo de manutenção preventiva.	CATSER 2313	SV	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00

EM BRANC

TERMO DE REFERÊNCIA - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

3	Estimativa de valor de eventual aquisição de peças, equipamentos e insumos de manutenção corretiva.	CATMAT 5502	MAT	1	10.000,00	10.000,00
Preço total de referência						R\$ 70.000,00

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviço a ser contratado para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente, conforme previsto no art. 6º, XV da Lei nº 14.133/2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a metodologia de cálculos dos custos de manutenção ter se referenciado no ciclo de vida dos equipamentos para o período de 10 (dez) anos.
- 1.5. Os serviços de manutenção farão parte de um único lote, formado por três itens, pelo fato de serem afins. Ressalte-se que a contratação dos serviços de manutenção de forma integrada proporciona maior agilidade no atendimento das demandas; evita a possibilidade de problemas de responsabilidade compartilhada por empresas distintas atuando no mesmo ambiente, e finalmente concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação. Do lado da Administração Pública, por sua vez, há um ganho evidente na simplificação da fiscalização do contrato com a redução do número de contratos a serem fiscalizados, bem como na diminuição de trabalho gerado com suas renovações periódicas, podendo esse tempo economizado ser revertido para outras atividades meio, da administração, proporcionando uma melhor resposta de atendimento ao público interno.
- 1.6. A Contratação conta com um **único lote**, formados por três **itens**, conforme tabela acima.
- 1.7. O item dois e três contém itens de natureza por demanda, ou seja, a execução dos serviços ou fornecimento de peças, materiais e equipamentos da manutenção corretiva (item 2) serão fornecidos ou adquiridos por meio da emissão de ordem de serviço ou de fornecimento, não havendo a garantia ou obrigação de execução de serviços ou fornecimento de materiais em quaisquer tempo. A contratada apenas poderá solicitar medição de serviços solicitados mediante a emissão de ordem de serviço e aprovados pela fiscalização. A medição do fornecimento de peças, materiais e equipamentos de manutenção corretiva ocorrerá após a aquisição, instalação, testes e comissionamento de materiais constantes de ordens de fornecimento solicitadas pelas Administração Naval.

EN BRANCO



- 1.8. Não haverá ônus para a Administração Naval nos serviços de instalação, testes e comissionamento de peças, materiais e equipamentos da manutenção corretiva adquiridos, além do ônus financeiro advindo do item 1 do lote único da licitação, em que estão inclusos todos os custos relativos a aplicação da mão de obra de manutenção preventiva, preditiva e corretiva e de insumos de consumo de manutenção como óleos, filtros, pastilhas, estopas e entre outros e equipamentos e ferramental adequados à manutenção.
- 1.9. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e de reposição imediata, necessários à adequada manutenibilidade do Sistema de Transporte Vertical do Hospital Naval de Brasília.
- 1.10. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Anexo I) e o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (Anexo II) detalham todos os elementos capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto da contratação e de propiciar a avaliação de seus custos.
- 1.11. O orçamento de referência da Administração Naval é apresentado no Mapa Comparativo de Preços.
- 1.12. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no (Anexo V), deste Termo de Referência.
- 1.13. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.14. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço unitário.
- 1.15. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.
- 2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código do PAR: 0060/2024;

II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 03/01/2024;

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

III) NR/CATSER: 2313 - Manutenção de compressores; e

IV) PDM/ CATMAT: 5502 - Compressor de ar.



2.3. Trata-se de serviço comum de engenharia, continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Contratação Direta, por Dispensa de Licitação.

2.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados;

4.1.2. otimização na utilização de recursos e na redução de desperdícios e de poluição, notadamente quanto ao uso de substâncias tóxicas ou poluentes e ao consumo de energia elétrica e água;

4.1.3. descarte adequado de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis e pneumáticos inservíveis; e

4.1.4. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

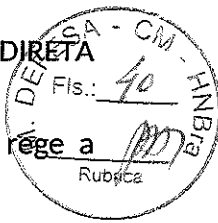
EN BRANCO



Garantia da contratação

- 4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 4.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 4.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

EM BRANCO



- 4.15. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.16. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.18. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

Transição Contratual

- 4.19. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Vistoria

- 4.20. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

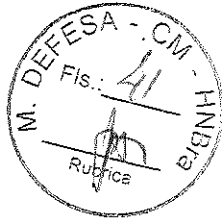
Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Para início dos trabalhos a contratada deverá adotar um Plano de Manutenção Provisório de acordo com o Anexo III, deste Termo de Referência, e paralelamente realizar o Plano de Manutenção conforme a Norma NR-13 que estabelece requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e a saúde dos trabalhadores.



LIBRANC



5.1.2. Os equipamentos ora instalados são descritos no Anexo III.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- Hospital Naval de Brasília: Av. W5 EQS 711/911 SEPS S/Nº BL A - Asa Sul, Brasília-DF. CEP: 70390-115;
- Divisão de Odontologia do HNBra: SRIA QE 20 Área Especial Lote "B" - Guará I. CEP: 71015-027; e
- Posto médico da Vila Naval Visconde de Inhaúma - VNAVI: DF 001, KM 1,5, Área Alfa; Santa Maria; DF.

5.3. Os serviços serão executados preferencialmente no período normal de funcionamento da contratante, no horário de 07:00h às 17:00h, nos dias úteis, porém, excepcionalmente poderá ser executado em período noturno, fins de semana e feriados, com autorização expressa do fiscal ou gestor de contrato e sem que isso acarrete num acréscimo a valor da proposta.

5.4. Desta forma, exige-se que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração, até a ocasião da assinatura do contrato (art. 47, §2º do caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5. A prestação provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Em relação a prestação dos serviços eventuais com a aquisição de peças, materiais e equipamentos da manutenção corretiva por demanda, a execução de qualquer serviço e/ou aquisição de peças, materiais e equipamentos, somente será iniciada após a emissão da ordem de serviço/fornecimento (OS).

5.7. A emissão da OS irá seguir a seguinte sistemática:

5.8. Em serviços considerados não emergenciais, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de serviço/fornecimento.

5.9. A contratada deverá cientificar o Hospital Naval de Brasília por meio de e-mail, no prazo de até 24 horas, a conclusão dos serviços realizados por meio de OS.

5.10. O Hospital Naval de Brasília pagará mensalmente à Contratada pelos serviços finalizados e recebidos pela fiscalização do Contrato conforme ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO EXECUTADAS.

5.11. A Contratada deverá encaminhar mensalmente ao Hospital Naval de Brasília, até o dia 20 do mês de execução dos serviços, a planilha de medição contendo as Ordens de Serviço que foram concluídas no período.

EM BRANCO

- 5.12. Em posse do relatório de medição, a fiscalização do contrato realizará as vistorias necessárias para autorizar ou não o pagamento.
- 5.13. O atraso no envio da planilha impactará no cronograma de pagamento, sendo a Contratada a responsável pelo respeito ao prazo referente ao envio da planilha.
- 5.14. Será utilizado o modelo de ordem de serviço/fornecimento constante do Anexo IV.
- 5.15. A equipe de fiscalização definirá o prazo de execução de cada serviço na ordem de serviço específica, de forma a registrar a demanda, quando necessária;
- 5.16. A ordem de serviço/fornecimento será assinada pela equipe de fiscalização e pelo preposto da empresa contratada.
- 5.17. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o Hospital Naval de Brasília, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.



Materiais a serem disponibilizados

- 5.18. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.19. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.19.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 5.19.2. .. Os parâmetros utilizados para a contratação estão seguindo os prescritos na Instrução Normativa IN SEGES/MP nº 5 de 26/05/2017.
- 5.20. MANUTENÇÃO é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva, preditiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, garantia do desempenho de funcionamento dos equipamentos previsto pelo fabricante, sem perda de suas características, da integridade e ponto ótimo de operação.
- 5.20.1. Manutenção preventiva: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas e desenvolvidas sobre um sistema ou ambiente com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeção sistemática, detecção e de medidas necessárias para evitar falhas com o

EM BRANCO



objetivo de mantê-lo operando; podendo, dentre essas atividades preventivas, incluir-se: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pintura, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

5.20.2. Manutenção preditiva: é o acompanhamento periódico de equipamentos ou máquinas, através de dados coletados por meio de inspeções. Podem ser utilizadas executados procedimentos de análise de vibração, ultrassom, inspeção visual, e outras técnicas de análise não destrutivas.

5.20.3. Manutenção corretiva: Conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação executadas e desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, sistema ou as instalações após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

5.21. Os equipamentos ora instalados, bem como o plano de manutenção preventiva/preditiva, são descritos no Anexo III.

5.22. Os serviços de manutenção preventiva e preditiva deverão ser realizados através de Visitas técnicas programadas as quais deverão ser previamente agendadas de acordo com o plano de manutenção preventiva e preditiva.

5.23. Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva, preditiva ou corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA. No momento da visada, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências.

5.24. Por meio dos Chamados de Manutenção Corretiva e/ou de Emergência, realizados pela CONTRATANTE, serão efetuados os atendimentos das manutenções corretivas, restabelecimento do funcionamento do(s) equipamento(s) do Sistema de Compressores.

5.25. Para a abertura dos Chamados Corretivos e de Emergência, a CONTRATADA deverá respeitar o prazo máximo de atendimento de:

5.25.1. Atendimento Emergencial - máximo 2 (duas) horas, incluindo o deslocamento da equipe, a partir da abertura do chamado. Exceto os casos que, devidamente justificados pela CONTRATADA e autorizados pelo CONTRATANTE, demandarem mais tempo para serem resolvidos;

EN BRANC



- 5.25.2. Em **manutenções corretivas emergenciais** que requeiram o fornecimento de peças de responsabilidade da CONTRATADA, os serviços deverão ser finalizados em até **48 (quarenta e oito) horas corridas** contadas do término do tempo máximo estabelecido para o atendimento do respectivo chamado. Exceto os casos que, devidamente justificados pela CONTRATADA e autorizados pelo CONTRATANTE, demandarem mais tempo para serem resolvidos.
- 5.25.3. Em manutenções **preditivas ou corretivas programadas** que requeiram o fornecimento de peças de responsabilidade da CONTRATADA, os serviços deverão ser finalizados em até 7 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de serviço. Exceto os casos que, devidamente justificados pela CONTRATADA e autorizados pelo CONTRATANTE, demandarem mais tempo para serem resolvidos.
- 5.25.4. Entende-se como situações emergenciais aquelas decorrentes de ocorrências que possam ocasionar risco de paralisação das atividades, extensão de danos aos equipamentos, bem como risco de segurança pessoal ou patrimonial do CONTRATANTE.
- 5.26. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e preditiva respeitando os horários da rotina do Hospital Naval de Brasília, nos dias úteis, das 07h00 às 17h00.
- 5.27. Fora deste horário, ou dos dias explícitos, deverá ser autorizado pelo fiscal do Contrato, exceto quando se tratar da prestação de serviço de manutenções corretivas solicitadas pelo CONTRATANTE para o reparo do(s) equipamento(s) que estejam em falha, apresentarem risco de funcionamento e/ou riscos de acidentes.
- 5.28. A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização ao CONTRATANTE.
- 5.29. Todas as peças e materiais a serem empregados nos serviços de manutenção, devem ser itens originais, recomendados pelo fabricante, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados, não reaproveitados e devem estar em perfeitas condições, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reconicionados ou reaproveitados.
- 5.30. Não serão aceitos materiais de reposição com especificações distintas das determinadas no manual de serviço do equipamento, devendo ser obedecidas as recomendações do fabricante do equipamento, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca. Nestes casos, deverão ser realizados testes e ensaios, previstos em normas, a fim de garantir a equivalência técnica, sem ônus para o CONTRATANTE.

EM BRANCO



5.31. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de reparos ou de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

5.31.1. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

5.31.2. Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

5.32. A substituição de peças, equipamentos ou acessórios só poderá iniciar quando houver comunicação prévia à FISCALIZAÇÃO informando: profissionais envolvidos, relação de materiais, data e hora prevista;

5.33. O descarte de peças, acessórios, equipamentos, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente -Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

5.34. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de abertura de chamados via telefone, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, com emissão do respectivo protocolo de atendimento.

5.35. Para abertura de chamados nos horários não comerciais, caso necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone específico para a CONTRATANTE solicitar o atendimento necessário.

5.36. O contato telefônico deverá estar disponível por número local, 0800 ou ligação a cobrar.

5.37. Os chamados devem gerar o registro de protocolos ou ordens de serviços numeradas pela CONTRATADA, a serem entregues ao GESTOR DE CONTRATO comprovando os atendimentos, constando horário do chamado, breve descrição da falha e assinatura do técnico que atendeu ao chamado.

5.38. A Contratada deverá atender o plano de manutenção preventiva/preditiva previsto no Anexo III deste Termo de Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo.

EM BRANCO



- 5.39. Não será justificativa da não normalização do funcionamento dos equipamentos: imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA; falta de material de consumo; incapacidade em realizar testes e demais serviços relacionados.
- 5.40. O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do Objeto não será justificativa para o não cumprimento dos prazos máximos estipulados para regularização e a normalização do funcionamento do sistema, devendo, sempre que necessário, ser fornecido suporte técnico pelos responsáveis técnicos (engenheiros).
- 5.41. Os serviços devem ser realizados por técnicos comprovadamente qualificados para a sua execução, utilizando-se ferramentas e equipamentos compatíveis com o tipo de aplicação, apresentando-se em perfeito estado de conservação e, quando aplicável, devidamente.
- 5.42. Quando acionado pela CONTRATANTE ou diante de situações que profissionalmente requeiram a presença do responsável técnico, como nos casos em que o técnico de refrigeração não for capaz de solucionar os problemas ocorridos, o engenheiro com a especialidade mais indicada, entre as previstas neste Termo, deverá realizar vistorias técnicas.
- 5.42.1. As visitas, quando solicitadas pela CONTRATANTE, deverão ser atendidas respeitando-se o limite máximo de 1 dia útil, podendo ser definido prazo maior conforme interesse da CONTRATANTE e agendamento entre as partes; e
- 5.42.2. Para os casos em que os técnicos necessitarem suporte dos engenheiros na solução dos problemas, deverá ser respeitado o tempo máximo estabelecido para o atendimento dos chamados, conforme estabelecido, salvo os casos que, devidamente justificados pela CONTRATADA e autorizados pelo CONTRATANTE, demandarem mais tempo para serem resolvidos.
- 5.43. Para efeitos de serviços que requeiram interrupção parcial de energia, CONTRATADA deve comunicar os procedimentos que se fazem necessários ao GESTOR DE CONTRATO, interrompendo a energia elétrica apenas em áreas essencialmente indispensáveis a realização do serviço de manutenção.
- 5.44. Relatório Técnico Mensal: A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal assinado pelo responsável técnico pela condução dos serviços, informando o período de que trata a manutenção, os serviços preventivos e preditivos realizados no mês, com data, horário de início e de término, nome dos profissionais envolvidos, problemas detectados, providências tomadas (ou a serem tomadas), relação das ordens de serviço realizadas, data e hora do atendimento e profissional responsável, bem como relação de pendências, caso existam.

EN BRANCO



Especificação da garantia do serviço

- 5.45. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução dos serviços.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

EM BRANCO

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

BRANCO

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V, para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.



EM BRANCO

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

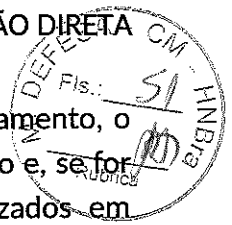
7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

EM BRANCO



7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

EM BRANCO



7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

EM BRANCO



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.



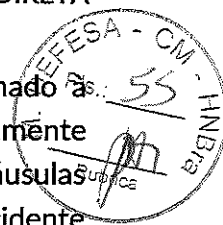
Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

EM BRANCO



7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado ao cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 21/2023 ter restado fracassado - Processo Administrativo sob o número 63060.008010/2023-01.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

EM BRANCO

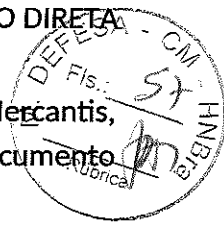


- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do

EM BRANCO



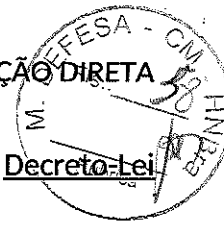
ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de manutenção de Compressores de ar, vasos sobre pressão, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia nos termos dos art. 7º e 8º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

EM BRANCO



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
 - 8.33.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.33.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.33.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.33.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



8.33.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

8.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (escrever por extenso, se o caso), em plena validade

8.35. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.35.1. **Engenharia Mecânica (resolução 218/CONFEA, atribuições do art. 12º); e**

8.35.2. **Engenharia de Segurança do Trabalho (resolução 359 /CONFEA, atribuições do art. 4º);**

8.35.3. Os profissionais devem ser relacionados nominalmente com seus respectivos compromissos de contratação trabalhista.

8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

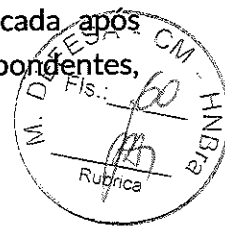
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 001/787700;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 216838;
- IV) Elemento de Despesa: 339039; e
- V) Plano Interno: B406MN002C1.

EM BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



11. ANEXOS

- I - Estudo Técnico Preliminar;
- II - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;
- III - Descrição dos Equipamentos e Plano de Manutenção;
- IV - Modelo de Ordem de Serviço/Fornecimento;
- V - Instrumento de Medição de Resultados; e
- VI - Anotação de Responsabilidade Técnica.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

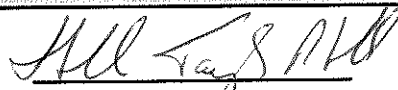
Brasília - DF, 23 de abril de 2024.

  
DIEGO RODRIGO OLIVEIRA LIMA EDMUNDO CELESTINO DE FRANÇA RAIMUNDO OCTÁVIO CELSO PORTUGAL
TERCEIRO-SARGENTO (CI) SUBOFICIAL (EL) CMG (RM1-CD)
Integrante Administrativo Integrante Técnico Integrante Requisitante

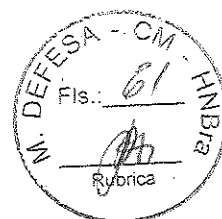
13. APROVAÇÃO

13.1. APROVO o contido no Termo de Referência supra que tem por finalidade a Contratação de serviços continuados de de manutenção preventiva, preditiva e corretiva do Sistema de Compressores, visando atender às necessidades do Hospital Naval de Brasília (HNBra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Brasília - DF, 23 de abril de 2024.

Autoridade Competente
 STELLA TAYLOR PORTELLA Capitão de Mar e Guerra (Md) Ordenadora de Despesas

EM BRANCO



Estudo Técnico Preliminar 38/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63060.001897/2024-80

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e de reposição imediata, necessários à adequada manutenibilidade do Sistema de Compressores do Hospital Naval de Brasília, Posto médico da Vila Naval Visconde de Inhaúma e Divisão de Odontologia do HNBr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Será adotado a contratação direta por dispensa de licitação em razão do Pregão Eletrônico nº 21/2023 ter restado fracassado, nos termos do inciso III do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Local de prestação dos serviços:

2.2.1. Hospital Naval de Brasília: Av. W5 EQS 711/911 SEPS S/Nº BL A - Asa Sul, Brasília-DF., CEP: 70390-115.

2.2.2. Divisão de Odontologia do HNBr: SRIA QE 20 Área Especial Lote "B" -- Guarã I. CEP: 71015-027.

2.2.3. Posto médico da Vila Naval Visconde de Inhaúma – VNAVI: DF 001, KM 1,5, Área Alfa; Santa Maria; DF.

2.3. O prazo de vigência do contrato é de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133, de 2021, com base nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133, de 2021. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviço a ser contratado para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente, conforme previsto no art. 6º, XV da Lei nº 14.133/2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a metodologia de cálculos dos custos de manutenção ter se referenciado no ciclo de vida dos equipamentos para o período de 10 anos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Serviços Gerais	RAIMUNDO OCTÁVIO CELSO PORTUGAL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

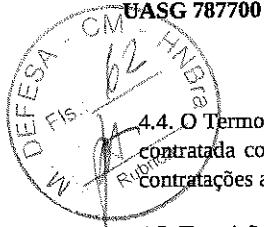
4.1. Será adotado a contratação direta por dispensa de licitação em razão do Pregão Eletrônico nº 21/2023 ter restado fracassado, nos termos do inciso III do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A remuneração do serviço de acordo com a quantidade de serviço executado, medido e aprovado pela fiscalização.

4.3. Para o atendimento dessa demanda a Divisão de Serviços Gerais do HNBr deverá providenciar os seguintes requisitos:

4.3.1. Elaboração do Termo de Referência.

4.3.2. Classificação quanto à natureza: Os serviços a serem executados são comuns de acordo com o art. 29, da Lei nº 14.133/21, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado. Fica dispensado o Projeto Executivo, conforme § 3º do art. 18, da Lei nº 14.133/21, demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, estando a especificação do objeto descrita em termo de referência.



4.4. O Termo de Referência deverá prever os critérios e práticas de sustentabilidade como especificação técnica ou obrigação da contratada conforme usualmente se adota para esse escopo de contratação, podendo ser adotado as prescrições utilizadas em contratações anteriores da mesma natureza.

4.5. Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.6. Soluções de mercado: O serviço a ser contratado não possui características especiais que limitem a competição no certame licitatório.

4.7. Que o contratado tenha unidade estabelecida de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração, até a ocasião da assinatura do contrato (art. 47, §2º do caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.8. A Contratada deverá cumprir os requisitos discriminados abaixo, bem como todos os previstos no Termo de Referência:

4.8.1. Para início dos trabalhos a contratada deverá adotar um plano de manutenção provisório e paralelamente realizar o Plano de Manutenção conforme a NR-13 que estabelece requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e a saúde dos trabalhadores

4.8.2. Estabelecimento de exigência para prova de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da contratada, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que comprove atividade relacionada com o objeto. No caso de a contratada possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente contratação, de acordo com disposto no Inciso V do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.3. Declaração 1: De possuir em seu quadro permanente de pessoal, Responsáveis Técnicos habilitados nas áreas de: **Engenharia Mecânica** (resolução 218/CONFEEA, atribuições do art. 12º); e **Engenharia de Segurança do Trabalho** (resolução 359/CONFEEA, atribuições do art. 4º); relacionando nominalmente cada profissional com o compromisso de contratação futura no caso da empresa contratada sagrar-se vencedora do certame;

4.8.4. Declaração 2: de anuência de cada profissional indicado na declaração 1;

4.8.5. A declaração 2 poderá ser dispensada no caso da empresa comprovar que os profissionais exigidos pertencem ao seu quadro permanente de responsáveis técnicos junto ao CREA;

4.8.6. Posteriormente, antes da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar a contratação dos referidos profissionais que deverá ser analisada por setor competente do Hospital Naval de Brasília.

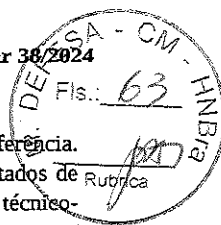
4.8.7. A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda conforme as declarações 1 e 2 dos subitens 4.8.4 e 4.8.5;

4.8.8. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

4.8.9. Capacidade técnico-profissional: Original ou cópia autenticada de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, conforme disposto na Resolução do CONFEEA nº 1025 (30/10/2009) e/ou RRT do CAU, conforme disposto na Resolução do CAU nº91 (9/10/2014) e demais legislações em vigor, que comprove responsabilidade técnica dos profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s) detentor(es) de Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade(s) Técnica(s) -RRT, na sua área de atuação, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e qualidades que façam explícita referência às parcelas de maior relevância descritas a seguir, que permitam aferir as características funcionais e técnicas, comprovando a execução de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência:

4.8.9.1. Execução de manutenção em sistema de compressores em imóveis comerciais, hospitalares, industriais ou públicos com **área mínima construída de 4.500 m².**

4.8.10. Capacidade técnico-operacional: Original ou cópia autenticada de Atestado(s) de Capacidade Operacional fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa executou serviços pertinentes e compatíveis em características e qualidades que façam explícita referência às parcelas de maior relevância descritas a seguir, que permitam aferir



as características funcionais e técnicas, comprovando a execução de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação (Anexo VIIA, item 10.9. da IN SEGES/MP nº 5/2017):

4.8.11. Comprovar regularidade perante os órgãos de fiscalização da sua atividade; e

4.8.12. Estar regular com a Receita Federal.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de mercado considerará contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

5.2. A solução adotada é comum nos órgãos da Administração Pública, não se identificando a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do HNBRa.

5.3. realizar consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

5.4. A estimativa de preços será realizada em obediência ao conceito de cesta de preços aceitáveis que engloba fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras /contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P).

As pesquisas de preço de insumos que compõem as Composições Próprias deverão ser realizadas obedecendo aos parâmetros previstos nos incisos I, II, III e IV, contidos na Instrução Normativa Nº 65/2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGG/ME).

a) Parâmetro I – Portal de Compras Governamentais/Painel de Preços;

b) Parâmetro II - Contratações Similares de outros entes públicos;

c) Parâmetro III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e

d) Parâmetro IV – pesquisa com os fornecedores.

No preço cotado deverão ser incluídos todos os custos e despesas inerentes ao objeto contratado, tais como gastos da empresa com apoio técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

6. Descrição da solução como um todo

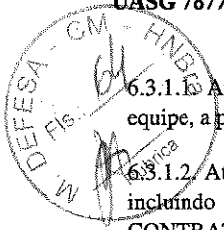
Serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva do Sistema de Compressores do Hospital Naval de Brasília por meio de contratação direta por dispensa de licitação em razão do Pregão Eletrônico nº 21/2023 ter restado fracassado, nos termos do inciso III do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. O serviço será prestado de maneira contínua, por equipe não residente disponibilizada pela CONTRATADA devendo esta obrigatoriamente obedecer aos requisitos de formação profissional dispostos no item do presente documento.

6.1. serviços de manutenção preventiva e preditiva deverão ser realizados através de Visitas técnicas programadas as quais deverão ser previamente agendadas de acordo com o plano de manutenção preventiva e preditiva.

6.2. Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA. No momento da visada, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências.

6.3. Por meio dos Chamados de Manutenção Corretiva e/ou de Emergência, realizados pela CONTRATANTE, serão efetuados os atendimentos das manutenções corretivas, restabelecimento do funcionamento do(s) equipamento(s) do sistema de climatização.

6.3.1. Para a abertura dos Chamados Corretivos e de Emergência, a CONTRATADA deverá respeitar o prazo máximo de atendimento de:



6.3.1.1. Atendimento Emergencial e Urgente na área de internação – máximo 2 (duas) horas, incluindo o deslocamento da equipe, a partir da abertura do chamado;

6.3.1.2. Atendimento de manutenção emergencial nas demais áreas: máximo de 3 (três) horas a partir da abertura do chamado, incluindo o deslocamento da equipe. Exceto os casos que, devidamente justificados pela CONTRATADA e autorizados pelo CONTRATANTE, demandarem mais tempo para serem resolvidos;

6.3.1.3. Entende-se como situações emergenciais aquelas decorrentes de ocorrências que possam ocasionar risco de paralisação das atividades, extensão de danos aos equipamentos, bem como risco de segurança pessoal ou patrimonial do CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e preditiva respeitando os horários da rotina do Hospital Naval de Brasília, nos dias úteis, das 07h00 às 17h00.

6.5. Fora deste horário, ou dos dias explícitos, deverá ser autorizado pelo fiscal do Contrato, exceto quando se tratar da prestação de serviço de manutenções corretivas solicitadas pelo CONTRATANTE para o reparo do(s) equipamento(s) que estejam em falha, apresentarem risco de funcionamento e/ou riscos de acidentes.

6.6. Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva incluem a realização de checagens nos sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de logs de falhas, limpeza, verificação, customização e ajustes para a melhoria da eficiência operacional e entre outros serviços adequados a manutenibilidade do sistema de climatização, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos e cuidados com a segurança.

6.7. A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização ao CONTRATANTE.

6.8. Todas as peças e materiais a serem empregados nos serviços de manutenção, devem ser itens originais, recomendados pelo fabricante, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados, não reaproveitados e devem estar em perfeitas condições, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reconicionados ou reaproveitados.

6.9. Não serão aceitos materiais de reposição com especificações distintas das determinadas no manual de serviço do equipamento, devendo ser obedecidas as recomendações do fabricante do equipamento, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca. Nestes casos, deverão ser realizados testes e ensaios, previstos em normas, a fim de garantir a equivalência técnica, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.10. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de reparos ou de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

6.10.1. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

6.10.2. Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

6.11. A substituição de peças, equipamentos ou acessórios só poderá iniciar quando houver comunicação prévia à FISCALIZAÇÃO informando: profissionais envolvidos, relação de materiais, data e hora prevista;

6.12. O descarte de peças, acessórios, equipamentos, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente -Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

6.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de abertura de chamados via telefone, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, com emissão do respectivo protocolo de atendimento.

6.14. Para abertura de chamados nos horários não comerciais, caso necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone específico para a CONTRATANTE solicitar o atendimento necessário.

6.15. O contato telefônico deverá estar disponível por número local, 0800 ou ligação a cobrar.



6.16. Os chamados devem gerar o registro de protocolos ou ordens de serviços numeradas pela CONTRATADA, a serem entregues ao GESTOR DE CONTRATO comprovando os atendimentos, constando horário do chamado, breve descrição da falha e assinatura do técnico que atendeu ao chamado.

6.17. A Contratada deverá atender o plano de manutenção preventiva/preditiva previsto em apêndice do Termo de Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo.

6.18. Não será justificativa da não normalização do funcionamento dos equipamentos: imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA; falta de material de consumo; incapacidade em realizar testes e demais serviços relacionados.

6.19. O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do Objeto não será justificativa para o não cumprimento dos prazos máximos estipulados para regularização e a normalização do funcionamento do sistema, devendo, sempre que necessário, ser fornecido suporte técnico pelos responsáveis técnicos (engenheiros).

6.20. Os serviços devem ser realizados por técnicos comprovadamente qualificados para a sua execução, utilizando-se ferramentas e equipamentos compatíveis com o tipo de aplicação, apresentando-se em perfeito estado de conservação e, quando aplicável, devidamente.

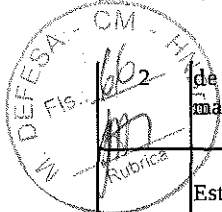
6.21. Quando acionado pela CONTRATANTE ou diante de situações que profissionalmente requeiram a presença do responsável técnico, como nos casos em que o técnico de refrigeração não for capaz de solucionar os problemas ocorridos, o engenheiro com a especialidade mais indicada, entre as previstas neste Termo, deverá realizar vistorias técnicas.

6.21.1. As visitas, quando solicitadas pela CONTRATANTE, deverão ser atendidas respeitando-se o limite máximo de 1 dia útil, podendo ser definido prazo maior conforme interesse da CONTRATANTE e agendamento entre as partes; e

6.21.2. Para os casos em que os técnicos necessitem suporte dos engenheiros na solução dos problemas, deverá ser respeitado o tempo máximo estabelecido para o atendimento dos chamados, conforme estabelecido no item 6.3.1.1, salvo os casos que, devidamente justificados pela CONTRATADA e autorizados pelo CONTRATANTE, demandarem mais tempo para serem resolvidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSER /CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade mensal	Preço de referência mensal (R\$)	Preço de referência anual (R\$)
1	Manutenção preventiva, preditiva e corretiva com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e de reposição imediata, necessários à adequada manutenibilidade do Sistema de Compressores do Hospital Naval de Brasília.	2313	SV	12	3.000,00	36.000,00
	Aquisição de peças, equipamentos e materiais				6.000,00	24.000,00



	de consumo de manutenção preventiva.	2313	SV	4		
3	Estimativa de valor de eventual aquisição de peças, equipamentos e insumos de manutenção.	5502	MAT	1	10.000,00	10.000,00
Preço total de referência (R\$)						70.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 70.000,00

8.1. Constarão dos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.

8.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. No presente objeto, a contratação deverá ser realizada de forma única e indivisível, pois os serviços a serem executados indissociáveis e devem ocorrer de maneira encadeada e sequencial, de maneira a garantir o atingimento do objeto pretendido no prazo esperado. Além do mais, por questão de economia de escala, visa-se a contratação de apenas uma empresa por se demonstrar administrativa e economicamente mais viável ao HNBra;

9.2. Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito público, não representando limitação à competitividade no certame licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

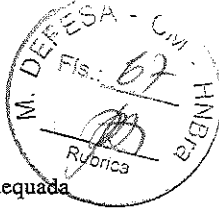
11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. HNBra tem o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratação desalinhada com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. O HNBra tem como missão institucional "Prestar assistência de saúde ambulatorial e hospitalar, de nível primário e secundário aos usuários do SSM na área do Com7ºDN a fim de contribuir na manutenção da higidez física e mental de seus assistidos." Paralelamente, esta OM, que possui Planejamento Estratégico, objetivos, indicadores e metas, está ciente que, desde que efetivamente atingidos, estará assegurada a sustentabilidade da missão descrita acima. O objeto a que se pretende contratar está alinhado ao PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR) 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Espera-se com a contratação os seguintes efeitos:

12.1.1. Maior praticidade e rapidez na gestão do contrato, uma vez que a empresa fornecerá o mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução;



12.1.2. Atendimento aos normativos vigentes;

12.1.3. Menor agressão possível ao meio ambiente, pela utilização de materiais e produtos ambientalmente corretos;

12.1.4. Aumento do tempo de vida útil dos componentes do Sistema de Compressores do HNBRa com a adequada manutenibilidade periódica do conjunto.

12.1.5. Em relação a termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável a Instrução Normativa nº 1/2010-SLTI/MPOG e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/DECOR/CGU/AGU, 5ª edição, revista, atualizada, ampliada – AGOSTO /2022, não dispõem de critérios de sustentabilidade para o objeto do presente processo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de adequações do ambiente físico para início da execução dos serviços.

13.2. Os serviços serão prestados logo após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço de maneira contínua.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A fim de minimizar os impactos ambientais, o descarte de peças, acessórios, equipamentos, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente - Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

14.2. A futura contratada deverá observar, conforme IN SEGES/MP nº 5 de 26/05/2017 - Anexo VI-B, e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, as seguintes obrigações de cunho sustentáveis, dentre outras:

14.2.1. reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados;

14.2.2. otimização na utilização de recursos e na redução de desperdícios e de poluição, notadamente quanto ao uso de substâncias tóxicas ou poluentes e ao consumo de energia elétrica e água;

14.2.3. descarte adequado de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis e pneumáticos inservíveis.

14.2.4. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.2.5. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.2.6. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.2.7. respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.2.8. preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

14.2.9. Considerar o tratamento diferenciado que se deve dar a coleta de resíduos de serviços de saúde, que deve observar normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12.810, NBR 12.807 e a Resolução 358/205, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

14.2.10. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

14.2.11. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

14.2.12. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

14.2.13. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;



14.2.14. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

14.2.15. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

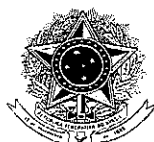
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


RAIMUNDO OCTAVIO CELSO PORTUGAL

Membro da comissão de contratação


STELLA TAYLOR PORTELLA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS



TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto é um conjunto de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

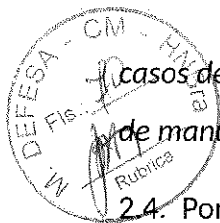
2.1. O objeto desta licitação é a manutenção preventiva, preditiva e corretiva do Sistema de Compressores do Hospital Naval de Brasília, HNBra.

2.2. Conforme explicitado nos comentários do modelo de projeto básico da AGU, quanto ao regime de execução, o mesmo deve ser feito pelo gestor:

Acerca da escolha do regime de execução, o Tribunal de Contas da União orienta que: a) a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei nº 9.784/1999;

2.3. Porém, com o intuito de subsidiar o gestor, recomenda-se a adoção do regime de execução – **Empreitada por Preço unitário**. A escolha desse regime foi baseada nas orientações do Tribunal de Contas da União, contidas no Acórdão nº 1977/2013, trecho abaixo transcrito:

“a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os



Continuação do Termo de justificativas técnicas relevantes, Anexo II (9)
casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras”;

2.4. Por se tratar de um serviço comum de engenharia, com certa precisão em relação aos quantitativos de serviços, o regime de execução por **preço unitário** torna-se o mais adequado a presente licitação.

3. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

Na presente licitação, o orçamento em Mapa Comparativo de Preços juntado ao Termo de Referência.

4. ADOÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DO SINAPI

Na precificação dos custos de serviços relacionados na planilha orçamentária da Administração Naval, adotou-se os custos unitários obtidos através de pesquisas de mercado com empresas do ramo de manutenção de sistema de compressores.

5. REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

A estimativa de preços será realizada em obediência ao conceito de cesta de preços aceitáveis que engloba fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P).

A pesquisa foi realizada obedecendo aos parâmetros previstos nos incisos I, II, III e IV, contidos na **Instrução Normativa N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME)**.

- a) Parâmetro I – Portal de Compras Governamentais/Painel de Preços
- b) Parâmetro II - Contratações Similares de outros entes públicos;
- c) Parâmetro III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e
- d) Parâmetro IV – pesquisa com os fornecedores.

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Não se aplica.



7. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência desonerados.

8. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Não se aplica.

9. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica. A contratada deverá observar a periodicidade mínima de manutenção e os prazos de atendimento das ordens de serviço, observando-se o seguinte:

- 9.1. Em serviços considerados não emergenciais, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.
- 9.2. Atendimento Emergencial e Urgente na área de internação - máximo 2 (duas) horas, incluindo o deslocamento da equipe, a partir da abertura do chamado;
- 9.3. Atendimento de manutenção emergencial nas demais áreas: máximo de 3 (três) horas a partir da abertura do chamado, incluindo o deslocamento da equipe.
- 9.4. Em manutenções **corretivas emergenciais** que requeiram o fornecimento de peças de responsabilidade da CONTRATADA, os serviços deverão ser finalizados em até **48 (quarenta e oito) horas** corridas contadas do término do tempo máximo estabelecido para o atendimento do respectivo chamado. Exceto os casos que, devidamente justificados pela CONTRATADA e autorizados pelo CONTRATANTE, demandem mais tempo para serem resolvidos.
- 9.5. Em manutenções **preditivas ou corretivas programadas** que requeiram o fornecimento de peças de responsabilidade da CONTRATADA, os serviços deverão ser finalizados em até 7 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de serviço. Exceto os casos que, devidamente justificados pela CONTRATADA e autorizados pelo CONTRATANTE, demandem mais tempo para serem resolvidos.

10. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Na presente licitação não há a necessidade de elaboração de projeto executivo, não havendo prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, estando a especificação do objeto realizada em termo de referência e Estudo Técnico Preliminar.



11. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências de qualificação técnica fixadas no Edital e no Termo de Referência é um dispositivo que a Administração Naval afere a se as empresas interessadas em participar do processo licitatório possuem a plena capacidade de cumprir **integralmente** o objeto licitado **conforme as condições edilícias**. Cita-se Justen Marçal Filho (FILHO. Marçal Justen. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 16. ed. São Paulo: Revista do Tribunais, 2014. p. 575) :

“A expressão ‘qualificação técnica’ tem grande amplitude de significado. **Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado.** (...) O conceito de qualificação técnica é complexo e variável, refletindo a heterogeneidade dos objetos licitados. Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. É implausível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seria irrelevante para a Administração. Quando muito, poderia imaginar-se que o objeto é suficientemente simples para ser executado por qualquer profissional de uma certa área. Por exemplo, suponha-se que a Administração necessite contratar serviços de marcenaria muito simples. A qualificação técnica poderá restringir-se à comprovação da titularidade da profissão de marceneiro, mas é óbvio que não poderia ser contratada pessoa destituída de qualquer habilidade nesse setor. Como decorrência, a determinação dos requisitos de qualificação técnica far-se-á caso a caso, em face das circunstâncias e peculiaridades das necessidades que o Estado deve realizar. Caberá à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, **restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade da Contratada.**” (grifo nosso)

Assim, pode-se afirmar que, a exigência de qualificação técnica é indispensável a manutenção da segurança da contratação, sendo uma garantia da execução do objeto.

11.1. VISTORIA

Não se aplica.

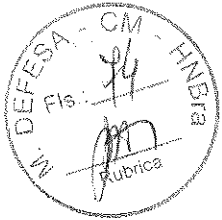
11.2. REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL

A contratada deverá apresentar a prova de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da contratada, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que comprove atividade relacionada com o objeto. No caso de a



Continuação do Termo de justificativas técnicas relevantes, contratada possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133/21. Além disso:

- 11.2.1. **Declaração 1:** De possuir em seu quadro permanente de pessoal, Responsável Técnico habilitado na área de: **Engenharia Mecânica** (resolução 218/CONFEA, atribuições do art.12º) e **Engenharia de Segurança do Trabalho** (resolução 359/CONFEA, atribuições do art. 4º); relacionando nominalmente o profissional com o compromisso de contratação;
- 11.2.2. **Declaração 2:** de anuência do profissional indicado na declaração 1;
- 11.2.3. A declaração 2 poderá ser dispensada no caso da empresa comprovar que o profissional exigido pertence ao seu quadro permanente de responsáveis técnicos junto ao CREA;
- 11.2.4. Posteriormente, antes da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar a contratação do referido profissional que deverá ser analisada por setor competente do Hospital Naval de Brasília.
- 11.2.5. A comprovação de vínculo do Responsável Técnico deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda conforme as declarações 1 e 2 dos subitens **12.2.1** e **12.2.2**;
- 11.2.6. No decorrer da execução dos serviços, o profissional de que trata o subitem **11.2.1** poderá ser substituído, nos termos do artigo 67, da Lei nº 14.133/21, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- 11.2.7. Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da contratante, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede da contratante e/ou os Registros dos Responsáveis Técnicos da contratada no CAU;
- 11.2.8. A exigência do quadro de profissional se deve a variedade de serviços cobertos pelo contrato e que envolvem trabalhos cujas atribuições específicas refere-se ao técnico citado;
- 11.2.9. Este profissional atuará na supervisão de atividades em que lhe cabe a responsabilidade técnica. Após assinatura do contrato, o **Engenheiro Mecânico** deverá ser apresentado, para avaliação do corpo técnico do Hospital Naval de Brasília, o currículo do profissional e respectivo atestado.
- 11.2.10. Este profissional atuará na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica. Após assinatura do contrato, deverá ser apresentado, para



Continuação do Termo de justificativas técnicas relevantes, Anexo II (9) avaliação do corpo técnico do Hospital Naval de Brasília, o currículo do profissional e respectivo(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviço compatível ao descrito no Termo de Referência, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - C.A.T., emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, que atendam às exigências do tipo de serviço contratado, assim como a documentação que comprove a experiência do profissional.

11.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Original ou cópia autenticada de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, conforme disposto na Resolução do CONFEA nº 1137 (31/03/2023) e/ou RRT do CAU, conforme disposto na Resolução do CAU nº 166 (29/06/2018) e demais legislações em vigor, que comprove responsabilidade técnica dos profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s) detentor(es) de Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - RRT, na sua área de atuação, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e qualidades que façam explícita referência às parcelas de maior relevância descritas a seguir, que permitam aferir as características funcionais e técnicas, comprovando a execução de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência:

11.3.1. Execução de manutenção em sistema de compressores em imóveis comerciais, hospitalares, industriais ou públicos.

11.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Original ou cópia autenticada de Atestado(s) de Capacidade Operacional fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa executou serviços pertinentes e compatíveis em características e qualidades que façam explícita referência às parcelas de maior relevância descritas a seguir, que permitam aferir as características funcionais e técnicas, comprovando a execução de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação (Anexo VII-A, item 10.9. da IN SEGES/MP nº 5/2017):

Continuação do Termo de justificativas técnicas relevantes, Anexo II (9)

- 11.4.1. Execução de manutenção em sistema de compressores em imóveis comerciais, hospitalares, industriais ou públicos com área mínima construída de 4.500 m².

12. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não há.



13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1. Em relação a termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável a Instrução Normativa nº 1/2010-SLTI/MPOG, o Decreto nº 7.746/2012 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS/DECOR/CGU/AGU, 3ª edição, revista, atualizada, ampliada - abril/2020, dispõem de critérios de sustentabilidade para o objeto do presente processo.

- 13.2. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

- 13.3. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- 13.3.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

- 13.3.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

- 13.3.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

- 13.3.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



Continuação do Termo de justificativas técnicas relevantes, Anexo II (9)
demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do
território estadual.

13.4. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

13.4.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

13.4.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

13.4.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

13.4.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

13.4.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

13.4.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.4.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

13.4.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

13.5. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

DEFESA
Fis.: 22

Continuação do Termo de justificativas técnicas relevantes, Anexo II (9)

13.5.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

13.5.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

13.5.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

Brasília, DF, 23 de abril de 2024.

Elaborado por,

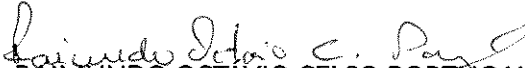
Integrante Administrativo,


DIEGO RODRIGO OLIVEIRA DE LIMA

Terceiro Sargento (CI)

Ajudante do Departamento de Serviços Gerais (Integrante Administrativo)

Integrante Técnico,


RAIMUNDO OCTÁVIO CELSO PORTUGAL

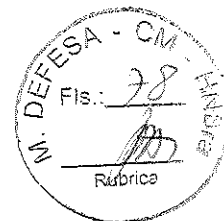
Capitão de Mar e Guerra (RM1-CD)

Chefe do Departamento de Serviços Gerais



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS



**Anexo III - Descrição dos equipamentos e plano de
manutenção preventiva/preditiva /Corretiva**

1. Informações Básicas

1.1. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos seguintes aparelhos instalados no Hospital Naval de Brasília:

SISTEMA DE PRODUÇÃO DE AR

Motor	10HP ou 7,5Kw
Pressão Trabalho // Vazão Nominal*	8bar ou 116psi // 1.104 l/min ou 39PCM 10bar ou 145psi // 991/ l/min ou 35PCM 12bar ou 175psi // 736 l/min ou 26PCM
Sistema de Transmissão	Correia
Dimensões (LxCxH)cm	55x66x76 68x112x147 (com reservatório)
Conexão Saída BSP	3/4"
Peso	134Kg
Nível de Ruído dBa **	67
Acessórios	Reservatório 270Lts com dreno temporizado

1.1.1. Compressor com sistema integrado de válvula termos tática, válvula de segurança, válvula de pressão mínima, separador e conexões para otimizar o funcionamento, coligados diretamente ao reservatório separador ar / óleo.

1.1.2. São dotadas de refrecedor ar e óleo com eletro ventilador.

1.1.3. Possuem chave de partida com funcionamento intermitente ou contínuo, botão de emergência, horímetro e luz indicativa de avaria.



SISTEMA DE SECADORES:

Modelo	HL0080B
Taxa de Fluxo	47PCM ou 80 m ³ /h ou 1.333 l/min
Dimensão	1.300x545x340 mm
Conexão	1/2" BSP

SISTEMA DE SECADOR POR REFRIGERAÇÃO:

Modelo	TMB96
Taxa de Fluxo	57 PCM ou 96 m ³ /h ou 1.600 l/min
Dimensão	440x600x550 mm
Alimen.	220 V // pH 1 // 60 Hz
Conexão	3/4" BSP
Peso	40 kg

1.2. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos seguintes equipamentos instalados na Posto médico da Vila Naval Visconde de Inhaúma - VNAVI:

1.3.1 Compressor Schulz isento de óleo: Modelo CSV 20 ISENT; Motor 5CV 3F 220V 60HZ; Rotação: 1050 rpm; 120 lbf/pol²; e 250 litros – 2 (duas) unidades.

1.3. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva no seguintes equipamentos instalados no Divisão de Odontologia do HNBr:

1.3.1 Compressor Schulz isento de óleo: Modelo CSV 20 ISENT; Motor 5CV 3F 220V 60HZ; Rotação: 1050 rpm; 120 lbf/pol²; e 250 litros – 2 (duas) unidades.



2. Plano de manutenção preventiva/preditiva/corretiva – lista exemplificativa

Para início dos trabalhos a contratada deverá adotar um plano de manutenção provisório de acordo com o item 3, deste apêndice, e paralelamente realizar o Plano de Manutenção conforme a NR-13 que estabelece requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e a saúde dos trabalhadores.

2.1. Mensalmente

- Teste de funcionamento manual e automático, teste de pressão, teste e substituição de válvulas de segurança, medições e aferições da pressão, correções, manutenções e substituição de componentes como: pressostatos, correias, disjuntores, contadores, filtros em geral, drenos, fiações em geral, motor elétrico e quadro de comando e com aplicações da norma NR 13 e NBR 5410.

- Limpeza;

- Aferição e calibração da instrumentação;

Observação:

1ª) A não especificação de serviços na tabela acima não exime a CONTRATADA da execução desses para a realização das manutenções preventivas ou preditivas.

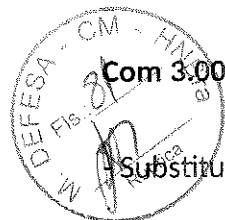
Além das manutenções mensais previstas, a Contrata deverá atender as recomendações do fabricante expostas abaixo em relação a substituição dos elementos conforme a quantidade de horas acumuladas do funcionamento do sistema:

Com 1.000 horas

- Substituir o óleo;

- Substituir o cartucho filtro de óleo;

- Verificar o tensionamento das correias de transmissão, se necessário tensioná-las.



Com 3.000 horas

- Substituir o cartucho filtro de óleo;
- Substituir o cartucho separador ar-óleo;
- Substituir o óleo (se utilizado o óleo semisintético SP46);
- Substituir o cartucho filtro de óleo;
- Controlar o aperto de todas as conexões elétricas (tanto no quadro, quanto no borne);
- Verificar os estados das correias de transmissão;
- Limpeza radiador ar-óleo;
- Substituir os tubos de nylon.

Com 6.000 horas

- Substituir o cartucho filtro de óleo;
- Substituir o cartucho separador ar-óleo;
- Substituir o óleo (se utilizado o óleo semisintético SP46);
- Substituir o cartucho filtro de óleo;
- Controlar o correto funcionamento da válvula de segurança e dos componentes elétricos;
- Controlar o aperto de todas as conexões elétricas (tanto no quadro, quanto no borne);
- Verificar os estados das correias de transmissão e se necessário substituí-las (a vida útil depende do número de partidas da máquina);
- Limpeza radiador ar-óleo;
- Substituir os tubos de nylon.



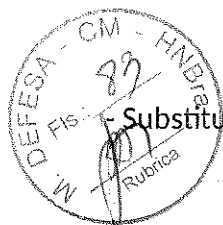
Com 9.000 horas

- Substituir o cartucho filtro de ar;
- Substituir o cartucho separador ar-óleo;
- Substituir o óleo (se utilizado o óleo semisintético SP46);
- Substituir o cartucho filtro de óleo;
- Controlar o correto funcionamento da válvula de segurança e dos componentes elétricos;
- Controlar o aperto de todas as conexões elétricas (tanto no quadro, quanto no borne);
- Verificar os estados das correias de transmissão e se necessário substituí-las (a vida útil depende do número de partidas da máquina);
- Limpeza radiador ar-óleo;
- Substituir os tubos de nylon.

Com 12.000 horas

- Substituir o cartucho filtro de ar;
- Substituir o cartucho separador ar-óleo;
- Substituir o óleo (se utilizado o óleo semisintético SP46);
- Substituir o cartucho filtro de óleo;
- Substituir o kit válvula de pressão mínima, termostática e aspiração;
- Verificar os estados das correias de transmissão e se necessário substituí-las (a vida útil depende do número de partidas da máquina);
- Controlar o aperto de todas as conexões elétricas (tanto no quadro, quanto no borne); e

Ass



- Substituir os tubos de nylon.

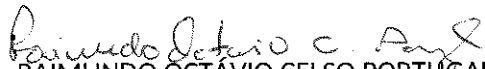
Acima de 12.000 horas

- Realizar os serviços de manutenção preventiva de acordo com as orientações do fabricante.

3. Plano de Manutenção, Operação e Controle

3.1. A contratada terá o prazo de até 60 (sessenta dias) para desenvolver o Plano de Manutenção definitivo para os equipamentos lotados da Administração.

Brasília, DF, 23 de abril de 2024.


RAIMUNDO OCTÁVIO CELSO PORTUGAL
Capitão de Mar e Guerra (RM1-CD)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

ANEXO IV – ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO



IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO

DATA DE EMISSÃO:

CONTRATO Nº

PROCESSO Nº

REQUISITANTE:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) OU FORNECIMENTO DE PEÇA(S), MATERIAL(IS) OU EQUIPAMENTO(S)

DETALHAMENTO DO(S) SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE PEÇA(S), MATERIAL(IS) OU EQUIPAMENTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO (R\$)

EM BRANCO

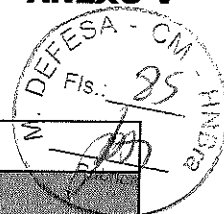
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR



Nº 01 - Prazo de atendimento das Ordens de Serviços (OS).

Item	Descrição
Finalidade	Atendimento das Ordens de Serviços (OS) dentro do prazo programado.
Meta a cumprir	100% de atendimento das OS de acordo com o prazo programado.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema e no local.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	$(\text{Número de OS não atendidas no prazo} / \text{Número OS concluídas}) \times 100 = X$.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 15, 100% do valor a ser pago no mês. X acima de 15 até 25, 90% do valor a ser pago no mês. X acima de 25, 80% do valor a ser pago no mês.
Sanções	X acima de 30 até 50 – multa definida no contrato. X acima de 50 – multa definida no contrato + rescisão contratual.
Observações	Os prazos de execução das “OS” serão definidos pelo gestor do contrato da manutenção, juntamente com o preposto da empresa contratada.

Nº 02 – Qualidade na execução das Ordens de Serviços (OS).

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a Execução Correta da Ordem de serviço.
Meta a cumprir	100% das OS emitidas e executadas a contento.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema e no local.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	$(\text{Número de OS executadas com restrições} / \text{Número OS concluídas}) \times 100 = X$.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 15, 100% do valor a ser pago no mês. X acima de 15 até 20, 90% do valor a ser pago no mês. X acima de 20, 80% do valor a ser pago no mês.
Sanções	X acima de 30 até 50 – multa definida no contrato. X acima de 50 – multa definida no contrato + rescisão contratual.
Observações	As qualidades de execução das “OS” são avaliadas pelos usuários e apropriadas pelo gestor do contrato.

EM BRANCO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720220088233



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico(a)

FLAVIO DOS RAMOS DE SOUSA MENDONCA

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2008180050**

Registro: **2010107142/D-RJ**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Hospital Naval de Brasília**

SEPS 711/911

Número: SN

Bairro: Asa Sul

CNPJ: **00.394.502/0060-02**

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento:

CEP: 70390-115

E-Mail: hiran.mello@marinha.mil.br

Fone: (61)34457303

Contrato:

Celebrado em: 21/10/2022

Valor Obra/Serviço R\$: 11.088,00

Fim em: 21/10/2023

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início das Atividades do(a) Profissional: 0/09/2022

Data de Fim das Atividades do(a) Profissional: 30/09/2023

Coordenadas Geográficas:

-15.814740823356143,-47.91468364291528

Finalidade: **Outro**

Código/Obra pública:

Proprietário: **Hospital Naval de Brasília**

CNPJ: **00.394.502/0060-02**

E-Mail: hiran.mello@marinha.mil.br

Fone: (61) 34457303

1º Endereço

Av. W-5 711/911 - SPES

Número: s/n

Bairro: Asa Sul

CEP: 70390-115

Complemento:

Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

Elaboração

Manutenção de equipamento de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais

Quantidade Unidade

1,0000 unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

Termo de Referência objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de compressores de ar comprimido medicinal do Hospital Naval de Brasília.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

FLAVIO DOS RAMOS DE SOUSA MENDONCA - CPF: 111.XXX.XXX-46

Hospital Naval de Brasília CNPJ: 00.394.502/0060-02

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

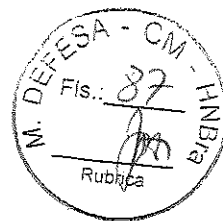


www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800



Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 25/10/2022 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso Número/Baixa: 0122074831

EM BRANCO



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024
(Processo Administrativo nº 63060.001897/2024-80)

I - OBJETO:

Contratação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e de reposição imediata, necessários à adequada manutenibilidade do Sistema de compressores do Hospital Naval de Brasília, Posto médico da Vila Naval Visconde de Inhaúma - VNAVI e Divisão de Odontologia do HNBra.

II - CONTRATADA:

Razão Social: LÍDER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA;

CNPJ: 04.709.285/0001-95;

Endereço: QS 320 Conjunto 07 Lote 07 Loja 02 - Samambaia Sul;

CEP: 72.310-500, Brasília-DF; e

Tel.: (61) 3357-7764/3357-4224.

III - PRAZO DE EXECUÇÃO:

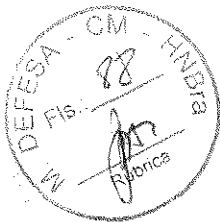
A contratação se dará imediatamente, após a assinatura do contrato ou documento equivalente, com previsão de início da realização dos serviços no prazo de até 2(dois) dias, com vigência da contratação é de 3 (três) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - AMPARO LEGAL:

A referida contratação encontra respaldo legal no inciso III do Art. 75, da Lei nº 14.133/21, em virtude do Pregão Eletrônico nº 21/2023 ter restado fracassado.

A contratação encontra-se alinhada com os Projetos Estratégicos e tarefas relacionadas com a missão do HNBra e está prevista no Plano de Aplicação de Recursos do HNBra para o ano de 2024.

V - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:



Continuação do Ato de Dispensa de Licitação nº 23/2024, do HNBr

A contratação é justificada pela necessidade da execução dos serviços rotineiros de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos, com o fornecimento total de dispositivos, peças, componentes e acessórios originais, imprescindíveis para preservação e conservação das características de funcionamento, durabilidade e segurança dos referidos equipamentos, conforme NR-13 que estabelece requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e a saúde dos trabalhadores, sendo caracterizado como serviço comum de engenharia.

Foram realizadas pesquisa no painel de preços, banco de preços e com fornecedores, tendo sido providenciados orçamentos, considerando o de menor valor.

Dessa forma, a fim de melhor atendimento à demanda, a solução encontrada por meio de Estudo Técnico Preliminar, foi a de realizar Contratação Direta, tendo em vista trata-se de um caso enquadrado em Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso III do art. 75, da Lei nº 14.133/21, que estabelece:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;"

Justificadamente, portanto, optou-se por realizar-se o presente processo administrativo, em virtude do exato enquadramento da necessidade, conforme elencado:

- I) O Pregão Eletrônico nº 21/2023 restou fracassado;
- II) Menor preço de acordo com propostas captadas;
- III) Privilegiar o mercado regional, tendo em vista que o contrato da manutenção anterior ter sido considerado de baixa eficácia e qualidade, sendo que o representante desempenhava papel de filial de empresa sediada no estado de Pernambuco;
- IV) A futura contratada ser reconhecida e desempenha prestação de serviços para outros órgãos militares e é conhecedora das rotinas de execução de manutenções conforme necessidade do HNBr; e
- V) A futura contratada está apta a iniciar os serviços tempestivamente.

Resta configurada, portanto, claramente a situação como de licitação dispensável neste Ato de Autorização de Dispensa de Licitação, não havendo indícios de superfaturamento, dolo ou má-fé por parte de terceiros ou qualquer ato ilegítimo ou antieconômico que possa causar dano ao Erário.

VI - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação anual do objeto é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividindo-se em três itens, da seguinte maneira:



a) Para o item 1 - Manutenção preventiva, preditiva e corretiva com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e de reposição imediata, necessários à adequada manutenibilidade do Sistema de Compressores, valor mensal devido é o de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) Para o item 2 - Aquisição de peças, equipamentos e materiais de consumo de manutenção preventiva, perfazendo por unidade de serviços o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); e

c) Para o item 3 - Estimativa de valor de eventual aquisição de peças, equipamentos e insumos de manutenção corretiva, com valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Objeto está detalhado no Termo de Referência.

VII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha pela empresa LÍDER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: 04.709.285/0001-95, justifica-se em virtude dos seguintes motivos, conforme elencados:

- I) Menor preço de acordo com propostas captadas;
- II) Privilegiar o mercado regional, tendo em vista que o contrato possui escritório em distância compatível para pronto atendimento às necessidades do objeto;
- III) A futura contratada ser reconhecida e desempenha prestação de serviços para outros órgãos militares e é conhecedora das rotinas de execução de manutenções conforme necessidade do HNBra; e
- IV) A futura contratada está apta a iniciar os serviços tempestivamente.

VIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Com fulcro no art. 167, II da Constituição Federal e no art. 73 do Decreto-Lei 200/67, informo que para amparar as despesas decorrentes do corrente processo, foram alocados recursos nas seguintes células:

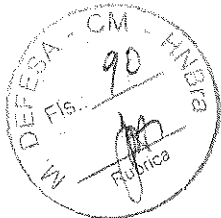
- Elemento de Despesa: 339039;
- Plano Interno: B406MN002C1;
- PTRES: 216838;
- Códigos de Padronização do SIASG:
 - a) NR/CATSER: 2313 - Manutenção de compressores; e
 - b) PDM/ CATMAT: 5502 - Compressor de ar.

IX - APLICAÇÃO:

Este Ato de Autorização de Contratação Direta por Dispensa de Licitação aplica-se a Contratação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e de reposição imediata, necessários à adequada manutenibilidade do Sistema de Compressores do Hospital Naval de Brasília, Posto Médico da Vila Naval Visconde de Inhaúma e Divisão de Odontologia, pela empresa LÍDER SERVI-

Handwritten signature/initials.

Handwritten mark or signature.



Continuação do Ato de Dispensa de Licitação nº 23/2024, do HNBr

ÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: 04.709.285/0001-95, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

X - DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

A CONTRATADA comprovou que preenche os seguintes requisitos mínimos necessários:

- Habilitação Jurídica;
- Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal mediante a consulta da Declaração de Situação do Fornecedor, do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:inidoneos>).

OBS: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), além da consulta ao SICAF.

Brasília, DF, 23 de abril de 2024.


RAIMUNDO OCTÁVIO CELSO PORTUGAL
Capitão de Mar e Guerra (CD)
Integrante Requisitante

XI - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Em face do acima exposto, a contratação da empresa aqui mencionada é dispensada de licitação por se tratar de caso respaldado pelo inciso III do art. 75, da Lei 14.133/21.

AUTORIZO o presente Ato.

Brasília, DF, 23 de abril de 2024.


STELLA TAYLOR PORTELLA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

(Processo Administrativo nº 63060.001897/2024-80)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, DECLARO que a despesa decorrente do processo licitatório em lide tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando a mesma apropriada ao orçamento e ao planejamento financeiro da MARINHA.

Brasília, DF, 23 de abril de 2024.

STELLA TAYLOR PORTELLA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/05/2024 13:55:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIDER - SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**
CNPJ: **04.709.285/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

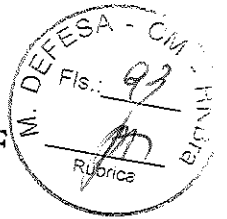
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.709.285/0001-95 DUNS®: 897233313
Razão Social: LIDER - SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA
Nome Fantasia: LIDER MANUTENCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 50001 - STJ _ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/DF
Data Aplicação: 23/04/2013 Valor da Multa: R\$ 225,00
Número do Processo: 6215/2012 Número do Contrato: Não se aplica
Descrição/Justificativa: Penalidade de multa moratória, aplicada com fundamento no art. 86, da Lei 8.666/1993 e no item 06 das Condições de Fornecimento e de Prestação de Serviços ao STJ, devido ao atraso na entrega do material previsto na Nota de Empenho n. 1441/2012.

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.709.285/0001-95 DUNS®: 897233313
Razão Social: LIDER - SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA
Nome Fantasia: LIDER MANUTENCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	15/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/07/2024
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

EM BRANCO